



# TCEPR

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

Nº: 2482

19 DE FEVEREIRO DE 2021

SEXTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 28



<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>1</b>
STP - Pautas .....	1
STP - Atas .....	1
STP - Acórdãos .....	1
<b>SECRETARIA DA 1ª CÂMARA</b> .....	<b>2</b>
1ªSECAM - Pautas .....	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....	2
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	4
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	5
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	6
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	7
1ªSECAM - Atas .....	7
1ªSECAM - Acórdãos .....	7
<b>SECRETARIA DA 2ª CÂMARA</b> .....	<b>9</b>
2ªSECAM - Pautas .....	9
CONSELHEIRO nestor baptista .....	9
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	9
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	10
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	11
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	13
2ªSECAM - Atas .....	14
2ªSECAM - Acórdãos .....	14
<b>ATOS DE RELATORIA</b> .....	<b>14</b>
Conselheiro NESTOR BAPTISTA .....	14
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	14
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	15
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	15
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	16
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	17
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	17
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	18
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	18
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	18
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	20
<b>CORREGEDORIA-GERAL</b> .....	<b>21</b>
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar .....	21
<b>OUIDORIA DE CONTAS</b> .....	<b>21</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS</b> .....	<b>21</b>
<b>INSTITUTO RUI BARBOSA</b> .....	<b>21</b>
<b>ATOS DIVERSOS</b> .....	<b>21</b>
Resenhas de Distribuição .....	21
Editais .....	21
Despachos .....	21
Informações .....	24
Atos de Alerta Municipais .....	24
Relatório de Gestão Fiscal .....	24
<b>COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>24</b>
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	<b>25</b>
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>25</b>
GP - Despachos .....	25
GP - Termo de Ajuste de Gestão .....	27
GP - Portarias .....	27
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	<b>27</b>
<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2020</b> .....	<b>28</b>
Tribunal Pleno .....	28
Primeira Câmara .....	28
Segunda Câmara .....	28
Corregedoria-Geral .....	28
Ministério Público de Contas .....	28
Conselheiros – Diretores de Gabinete .....	28
Audidores – Coordenadores de Gabinete .....	28
Inspetorias de Controle Externo .....	28
Administrativo .....	28

"Nos termos da Resolução nº 77/2020, de 30 de abril de 2020, disponibilizada no DETC nº 2287, do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, a partir de 4 de maio de 2020 haverá SESSÕES VIRTUAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS na modalidade virtual e por videoconferência, em virtude da necessidade de isolamento social para reduzir os efeitos da pandemia da Covid 19. As SESSÕES VIRTUAIS terão início na segunda-feira às 12hs encerrando na quinta-feira às 15hs e a SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA obedecerá ao dia e o horário regimental, tendo sua transmissão ao vivo pelo portal do Tribunal no Youtube."

### STP - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL que poderá ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, neste caso será disponibilizado o link para acesso remoto a sessão por videoconferência para realização da sustentação oral nos termos regimentais, havendo ainda a possibilidade de optar pela realização de sustentação oral através da inclusão de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETCEPR nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informe que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

### STP - Atas

Sem publicações

### STP - Acórdãos

Sem publicações





Processo: 308394/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
Interessado: CASA DE REPOUSO MAANAIM DE ROLÂNDIA, JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, LUCIANA APARECIDA BRUNOZI, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CIDADE, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Processo: 907976/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: APPF CEI RITTA ANNA DE CASSIA, ESTER LUZIA SALVADOR, GUSTAVO BONATO FRUET, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, ROBSON WANDERLEY JUNGBLUT

Processo: 908174/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: APPF DA ESCOLA MUNICIPAL WENCESLAU BRAZ - CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, IARA MARIA STÜRMER GAUER, JORGE LUIS MONTANHO DOS SANTOS, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), MICHELE DE SOUZA COSTA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, VALÉRIA ALVES RIBEIRO

Processo: 132890/16  
Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO)

Interessado: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUTTER, CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), MAXIMILIANO ANDRES ORFALI, MÔNICA RISCHBIETER (Procurador(es): NICOLE BARAO RAFFS DE MEDEIROS, IVAN DE PAULA SOUZA), PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, VLADIMIR SANTO DALEFFE

Processo: 146352/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA  
Interessado: ALTAIR JOSE ZAMPIER, IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, JOÃO FLAVIO RIBEIRO WOLFF, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, MARIA MARLI BORA DELLI COLLI, MUNICÍPIO DE PITANGA, NANJI BASSANI, SIDINEY HEIDEMANN

"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às SEGUNDAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do artigo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA PRIMEIRA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das quintas-feiras."

## 1ªSECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informo que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

### PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 2 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2021

#### CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

##### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 34268/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Interessado: ANA CLAUDIA FREDIANI, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

##### COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo: 292591/01  
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
Interessado: GILSON DE ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 83846/11  
Entidade: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL DE PIÊN (Procurador(es): SAMIR MATTAR ASSAD, FERNANDA ADAMS, LUCIANO BORGES DOS SANTOS)  
Interessado: GUIDO ORLANDO GREIPEL (Procurador(es): SAMIR MATTAR ASSAD, FERNANDA ADAMS, LUCIANO BORGES DOS SANTOS)

Processo: 315276/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)  
Interessado: HERMES WICTHOFF (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO), NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Processo: 96315/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: ARLETE ISABEL GREGO ZAGUINE, LAR DO MENOR SÃO VICENTE DE PAULO, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 219051/17  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
Interessado: ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA E REFORMA AGRARIA DO PARANA ACAP, CARLOS NEUDI FINHLER, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 848305/13  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): RODRIGO COLOMBELLI)  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, DARLEI DOS SANTOS, IVETE FATIMA DRESCH BECK (Procurador(es): AMANDA BEATRIZ PARANHOS CHASSOT)

Processo: 399690/18  
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA  
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, PARANAGUA PREVIDENCIA, WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 101651/19  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES, RICARDINA DIAS

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 277337/17  
Entidade: CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU  
Interessado: ALAN PATRICK DE MOURA ROSCAMP, CLAITON WOLLENSCHLAGER, CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS, CLEUZA DE SOUZA CHECONI, CLOVIS GONCALVES DE SOUZA, CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU, ELECCION CUNHA, ELICIANE FERREIRA LEAL, ELIZANDRA DINARTE DA SILVA, ELSON HUDZIAK, ERCILIA MARTINS DOS REIS PASSOS, GENIELLI NUNES MACIEL SILVA, GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, IVONETE GOMES DA SILVA, IZAEEL PEREIRA DA SILVA, JAQUELINE APARECIDA DE BARROS PALHANO, JUCENIR LEANDRO STENTZLER, LEILA JAQUELINE DIAS FARIA, LUIZ CARLOS PAIM DE ANDRADE, MARCELO ANTONIO BECCHI, MARIA CLEUSA PEREIRA, MARIA RITA DOS SANTOS MOREIRA, NAIR DA SILVA CONCEICAO, NEIDE JUSTINA RISSARDI, PATRICIA ALCEMANI, PAULO ALBERTO ROEPKE SALLES, ROSALENE PEREIRA DE MATOS, ROSELI FERREIRA COELHO, ROSILDA MOREIRA, SALETE DA LUZ MARTINS, Selma da Costa Faccin

Processo: 727731/17  
Entidade: MUNICIPIO DE IVATUBA  
Interessado: CICERA FRANCISCA DE SOUZA, CLEISSON MATHEUS DOS SANTOS FIGUEREDO, FERNANDO WILSON LUNA FERREIRA JUNIOR, FLAVIO LUNA FERREIRA, GERSON CARLOS GABRIEL, JOSE DAVI COSTA, MUNICIPIO DE IVATUBA, ROBSON RAMOS, ROMEU PEREIRA DA SILVA, ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS, ROSEMAR PEREIRA FRANCA DA ROCHA, RUBIA SANTOS DE SOUZA, SERGIO JOSE SANTI, SUELI CORDEIRO DA COSTA, VALDELINA ESTRAI MIGUEL, WESLEY GOMES DA SILVA

Processo: 509290/18  
Entidade: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Interessado: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, NAIANE CATANI CALDARTT, NEIVA APARECIDA ANCINI, NEOMARA DA APARECIDA DE SOUZA PRESTES, NEUSA BARBOSA, NEUZIL GOULART BATISTA, NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO, Rafaela Schereiner, RAIANE NATALI DOS ANJOS CORREA, RAQUEL ROCHA, RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, RODRIGO DE

ALMEIDA DA COSTA, ROSANE SIQUEIRA TAQUES, ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, ROSILEI DE SOUZA GRAEFF, SABRINA CARLI MENDES, SILMAR JOSE DE RAMOS, SILMARA DE CAMPOS DOS REIS, SILMARA DONNER DOS SANTOS, SILVANA MARIA NISZCZAK, SILVIA HECK, SIMONE WRUBLOK, SIRENE DAS NEVES TIESCA, SONIA APARECIDA CAMILLO BALDISSERA, SUELEN MARQUES CAMARGO, TATIANA CUSTODIO DE OLIVEIRA, TENILE ISABEL MACHADO CASSANELLI, VALDECIR LUIZ FELIPE, VALDIR CASTANHA, VALMIR DIAS DE ABREU, VALTERLI REIS DA SILVA, VIVIANE PADILHA FERREIRA, WILSON GUSTAVO DE OLIVEIRA AURELIO, ADAIANE DOS SANTOS, ADRIANA APARECIDA TORTELLI, ADRIANA BORGES, ADRIELE MASSANERO, ALCIONE DA CRUZ, ALESSANDRO FRAGOZO, ALINE ANSCHAU ARAUJO, ALINE FRANCIELI KNIPHOF, ANDERSON PAIM HOFFMANN, ANDREA CARLA NEGRELO DA SILVA, ANDRESSA FONTANA, ANTONIO AUGUSTO DE FRANCA, ANTONIO JAIRO DOS SANTOS BOESE, ARIANNY DURLI FONSECA, BRUNA DEL SENT, CARLOS GABRIEL LORO LAUMANN, CLAUDILIR ANTONIO CAMARGO, CLEMENE CATANI, CLEOMARA ALVES DE MELLO, CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO, CRISTIANE ESPINDOLA DE ABREU, DAIANA NEVES DE OLIVEIRA, DANIEL MASSANERO, DENIZE TEODORO DOS SANTOS, DIONATHAS DAS NEVES SICKA, ELENI CAMARGO NUNES DE OLIVEIRA, ELIANI DAS GRACAS DA CRUZ KOHLER, ELZA DOS SANTOS MATIAS, FELIPE TAQUES, FERNANDO MARTINS, FLAVIA DE SOUZA, FRANCIELI DE FATIMA PROENCA, FRANCIELI FERREIRA VOGEL, GLACI ROSANGELA BENTO, GRACIELI GARCIA DOS SANTOS, HELEN FERNANDA LUSTOSA SOARES, IVANDRO SIMOES DOS ANJOS, JACI DE JESUS CAMARGO FERREIRA, JACKSON MAURICIO DOS SANTOS PILONETTO, JAINE LAZZARETTI, JAKSON DA ROCHA, JANAINA APARECIDA SCHNEIDER CONSOLI, JANDIR BANDIERA, JEAN ALEXSANDRO MENDES, JESSICA LOPES SANTANA, JILSON CARLI DAS NEVES, JOAO CARLOS DO NASCIMENTO SERPA, JOAO OLIVINO WRUBLOK, JOISSE BRESCOVITES, JONAS BOESE PEDROSO, JOSE ALDENIR ALZIRIO, JOSE CARLOS CORREA LEO, JOSE MARIA TAQUES DE SIQUEIRA, JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, JUCELIO WOSNES DE OLIVEIRA, KARINA CORREA SILVEIRA, KEILA DE ABREU PINHEIRO, KEITY APARECIDA DE JESUS GUBERT, KENNEDY GUIMARAES DE BAIRROS, LAIANA DA SILVA BEVILAQUA, LAURA LUIZA DA SILVA, LENICE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, LEONARDO FERREIRA DIAS, LINDAIR SILVEIRA BUENO, LUCIANA DOS SANTOS DE CAMARGO, LUCIANE APARECIDA GONCALVES, LUIZ ALCEU TAQUES, LUIZ CARLOS SOARES DA CRUZ, LUIZ ELIZEU DA ROCHA LUSTOZA, LUZIANI DE FATIMA PEREIRA, MAKIELLI DE MORAES COSTA, MANOEL ALVES DA SILVA, MARCIA DE ANDRADE CORREA LUSTOSA, MARCIA NUNES BATISTA, MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, MARIA MADALENA RODRIGUES MATIAS DOS SANTOS, MARIA SOLANGE AMARAL, MARLENE NUNES BATISTA RAMOS, MARTA DE OLIVEIRA DAUM, MATHEUS DA SILVEIRA MENDES, MAURICIO MARSARO FRAGOSO, MIZAEEL RODRIGO SOARES

Processo: 242387/20  
Entidade: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU  
Interessado: ABEL KRAMER, ALEX CARLOS, ALEX FERNANDO LANGARO, ALINI CONTERNO RODRIGUES, ANA KAROLINA BIANCHINI, ANDREA LUCIANI PAULI, ANDRESSA SODRE RODRIGUES FERREIRA, ARIANE DA SILVA FERNANDES, BARBARA LETICIA DOS SANTOS, BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA, CLAUDIA KARINE DE NORONHA COELHO, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, CLEUNI FERNANDA THOMAS SULZBACH, ELISIANE MORAIS, ELIZANDRA DA SILVA SOARES, FRANCIELLE SELESTINO DE OLIVEIRA, GISELLE CAMARGO CHANAN, GLEYDSON LUIZ PAIVA, JIANDR LACIELA CAMARGO DUNKE, JANINE LOPES FARIA, JOICE VIVIANE VITORIO, JONATAS DA SILVA SOARES, JOSIELI OLIVEIRA DA ROSA, JULIANA KEILA SANTOS LIMA, KELLY CARVALHO, LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA, MARISTELA IRALA DA SILVA, MARLETE MARIA LANG, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, NATHACHA KETLYN DA SILVA RAUBER, NEUZA PALOMO VALIATI, NOELI OLIVEIRA DE ARAUJO, OSMILDA DANIEL BOFF, PATRICIA TOMAZ MOURA THIEMANN, PATRICIA TONINI DA SILVA, ROBERTO CARLOS BUBANZ, ROGERIO DO CARMO MARQUES, ROMILDA BAUER DE MATOS CAMPOS, ROSANE FERREIRA, ROSANGELA BORDIGNON PASINI, ROSINEI RAMOS DA CRUZ, SIMONE ALVES DOS SANTOS, SIRLEI CRISTINA ALVES, THAIS LUANA ALBONICO DE SOUZA, VAGNER LUIS SILVEIRA, VANESSA PICOLI LANGE, VANICLEIDE FERREIRA DA SILVA

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 11314/21  
Entidade: MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: ADEMAR ALVES DA SILVA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, MARIA ISABEL MONTEIRO, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), ILTON SHIGUEMI KURODA, MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 255683/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, JOÃO MAURO SIMARDE, ROSA MARIA DE SOUZA MORAES

Processo: 260890/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, EDINI GOMES, JOSE DOS SANTOS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 225046/15  
Entidade: MUNICIPIO DE MARILENA  
Interessado: BRASÍLIO BOVIS, JOSE APARECIDO DA SILVA, MUNICIPIO DE MARILENA

Processo: 250806/15  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Interessado: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA)

Processo: 201028/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU (Procurador(es): SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES)  
Interessado: FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, JOSE AROLDO MALVESTIO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU (Procurador(es): SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES)

Processo: 265948/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO  
Interessado: FRANCISCO CLEI DA SILVA, IVAN PINHEIRO DA SILVA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Processo: 277008/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ  
Interessado: ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, MUNICÍPIO DE IPORÃ, ROBERTO DA SILVA, SERGIO LUIZ BORGES

### CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 49643/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, MARCELO LINHARES FREHSE, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, JORDAO VIOLIN)  
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, CLARICE LOURENCO THERIBA, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, MARCELO LINHARES FREHSE, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, JORDAO VIOLIN), OLIZANDRO JOSE FERREIRA (Procurador(es): MARINA ASSIS DE SOUSA, MARJORIE LOUISE FERREIRA)

Processo: 464533/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
Interessado: Adelia Sedlaczek, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, C.A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL (Procurador(es): DIOGO DOS SANTOS BRANDALISE), ELTON RICK HOLLEN, EUCLIDES PASA, LILIAN MACIEL, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Olivetti Brautigam, SUSANE LEA KONELL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 478432/15  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA BERTILLA BOSCARDIN DE CURITIBA (Procurador(es): ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR), GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, RAQUEL MARIA DE ATHAYDE

Processo: 987870/16  
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA  
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF (Procurador(es): PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO), CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MARCELO BELINATI MARTINS, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), MUNICÍPIO DE LONDRINA, PAULO CESAR ALVES DE AZEVEDO E ALMEIDA

Processo: 102532/13 Adiado para análise de voto divergente desde 08/02/2021  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI  
Interessado: CELSO BÉLIO MARTINS, CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI (Procurador(es): ANACLETO GIRALDELI FILHO, GEANDRO DE OLIVEIRA FAJARDO), CYLLÉNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR (Procurador(es): ANNA CHRISTINA C. BRANCO PEREIRA FORTUNATO), DANIELA MARTINS CONTE, MARIA DE ANDRADE RIZZO, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, NILTON MENDES FONTES FILHO, OLINDA GARCIA DE ALMEIDA, ROMUALDO BATISTA, SUELI MARIA CHIARATO SILVA

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 469756/20  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ELISA SLOMPO CAPORRINO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI

FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 182740/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, FLAVIO DECOL RODRIGUES, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Processo: 205368/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, MARCOS JOSE DE SOUZA COSTA, SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Processo: 206259/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, JENAURO HRUBA, JOSE CARLOS DA SILVA CAMPOS

Processo: 206828/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, MILTON VANDERLEI FILHO, SABRINA YAMAJI ARRUDA

Processo: 257350/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, DIRCEU TREVISAN

Processo: 272979/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, JAIR PEREZ, ROGERIO FRANCISCHINI

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 297796/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
Interessado: GISELE POTILA FACCIN GUI, JOÃO PERICLES MARTINATI, LUIZ TROLEZ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Processo: 314330/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
Interessado: JOAO RICARDO DE MELLO, LAERCIO PEREIRA CORREIA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SYDNEI NAVARRO JUNIOR, VENICIUS DJALMA ROSA

Processo: 205739/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIEN  
Interessado: JOAO OSMAR MENDES, LIVINO TURECK, MAICON GROSSKOPF, MUNICÍPIO DE PIEN

Processo: 294553/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA  
Interessado: ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Processo: 194692/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
Interessado: JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, OSCAR DELGADO

Processo: 231679/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: ALCIDES RODRIGUES BASSETTE, MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Processo: 234651/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA (Procurador(es): OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR, MARIA VITORIA DOS SANTOS, ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA)  
Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, LUIZ FRANCISCONI NETO, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA (Procurador(es): OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR, MARIA VITORIA DOS SANTOS, ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA), ROBERTO FERNANDES NEGRAO

Processo: 249047/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
Interessado: FERNANDO CARLOS COIMBRA, MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo: 270470/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL  
Interessado: JOÃO CLAUDIO ROMERO, LEONARDO LAZZARETTI ROMERO, MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

Processo: 305210/18 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: ELSON DA SILVA GREB, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

**CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 90788/14  
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ZEFERINO PERIN

Processo: 651823/14  
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA  
Interessado: ADRIANO MASSUDA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS (Procurador(es): GUILHERME DA VEIGA CHOMATAS), FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA)

Processo: 152367/15  
Entidade: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
Interessado: ALDO NELSON BONA, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU, BLADIMIR LAZZARINI (Procurador(es): LEONOR VENSON DE SOUZA), JOAO CARLOS GOMES, LUCI ANDREGHETTI DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 317570/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS  
Interessado: ADRIANA APARECIDA DE NORONHA MARQUES, CRISTIANE SILVA PEDROSO, INGRA MONIQUE DUARTE LOPES, ISMAEL JOSE DEZANOSKI, MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, SHEILA REGINA MELQUIADES GOMES, SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO

Processo: 364578/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: ADRIANA MARIA FERNANDES DE MORAES, AGENOR GASPAR RIBEIRO VITOR, AIDE MARIA LUCIO DE AZAMBUJA, ALICE ELIZETE KERNISKE, ALICE WOJCIKI, ALINE DE SOUZA RAIN, AMELIA ADRIANA VOLLERO, ANA CARLA SANTOS SILVESTRE EDIN, ANA CAROLINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ANA CLARICE MATCHUK, ANA CLAUDIA MARTINS DO NASCIMENTO, ANA FLAVIA MARQUES BORGIO, ANA MARA LARANJEIRA, ANA MARY APARECIDA PINHEIRO, ANDERCEIA DA FONSECA, ANDERSON LUIS CRUZ, ANDREIA APARECIDA ALVES, ANDREIA REGINA HENRIQUE FERREIRA, ANDRESSA POLETO, ANGELA MARIA FRANCA DA SILVA, ANGELA MARIA PEREIRA DE MELO, ANGELITA ANTUNES DOS SANTOS, ANNY GRAZIELLE RIBEIRO PEREIRA, ARIELE CAMARGO INDEIJESEK, ARIELLE CRISTINA TOZETTO, AVANI APARECIDA DE OLIVEIRA, BERENICE SILVESTRE, CARLA ADRIANA LOURENCO PINTO, CARLA JANAINA SCHANTZ, CARLOS EDUARDO MALAQUIAS, CIGERA GOMES DO AMARAL MARTINS, CINTIA REGINA MORAIS, CLARINA JULIANA IENSUE RUSSI, CLAUDIA CABRAL, CLAUDIANE DE OLIVEIRA VIANTE, CRISMAYLEIDY FERNANDA DE ALMEIDA, CRISTIANE APARECIDA KIEL, CRISTIANE FERREIRA TONON, DAIANE HORST, DANIELE FERNANDES RUIZ, DANIELI SIMOES, DANIELLA PRZYBYCIEN, DANIELLE APARECIDA CARVALHO DE PAULA, DANYELLE BARROS, DAYRA APARECIDA WROBEL, DEBORA CORREA PINTO, DÉBORA CRISTINA BARBOSA, DEBORA DANIELI PONTAROLLO, DENIZE LUANA KORZENIEVSKI, DILSON APARECIDO MARQUES DOS SANTOS, DIRCE APARECIDA VASELECHEN, EDINEIA APARECIDA NEVES TIEPERMANN, ELAINE ALESSI SCHEMBERGER, ELEANE RIBAS SOARES, ELENIR CONCEICAO DE MOURA MARTINS, ELIANDRE APARECIDA BOAVENTURA DA SILVA, ELIANE HORST, ELIANE MARCELI MAYER PINTO, ELIAS CHAGAS ANDRADE, ELISABETH MENDES BELO, ELISANDRA TINO BINOTTO, ELISANGELA GUSE GOMES, ELISANGELA MACHADO DE FARIAS, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, ELIZANGELA DO NASCIMENTO, ELIZANGELA PAZ DE OLIVEIRA, EMANUELLE VANESSA KAMINOSKI, ERIKA CAROLINE LEMES DE PAULA, ESLANGELA TEREZINHA DUARTE, EVA LUCIA MAINARDES, FACIELE FRONCZAK, FERNANDA MARTINS GOMES, FERNANDO ANTÔNIO KUBINSKI, FLAVIA CAROLINE MULLER, FLAVIA DE PAULA VIEIRA, FLAVIA KOPPLIN CARVALHO, FLAVIO MARCELO CONEGLIAN, FRANCIELE AVELINO MARTINS, FRANCIELI SANTANA DE OLIVEIRA, FRANCIELLE DE FATIMA CORREA, FRANCIELLI KARINE SCHNAIDER, GESSICA SOUZA DA SILVA, GILMARA DE FATIMA MULLER, GISLAINE ANTUNES DE OLIVEIRA, GISLAINE CRISTINA FERREIRA CUNHA, GISLAINE SOARES DA CUNHA CAPOTE, GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS, GLACIELLE APARECIDA DA SILVA RAYMANN, GLEICY MAXWELLEN WENZEL, HELLEN VIVIANE BESTEN, IARA REGINA DE LIMA, INGRID MAX SCHIEBELBEIN, IRILEIA REGINA DORNELLES LIMA, ISABEL CRISTINA GONCALVES, ISABEL CRISTINA PEREIRA MARECKI, IZELDE ANGHEBEN DO NASCIMENTO, JAINE DOS SANTOS FLORIANO, JANDIANA MARA LUCOF SECATO, JANETE APARECIDA DOS SANTOS, JANETE HARDT, JANISLEI APARECIDA COPLAS BECHER, JAQUELINE BURGARDT VOZIVODA, JAQUELINE CARNEIRO LEMES, JENIFER LORENA RIFFERT, JENIFFER DE FATIMA SILVA DE LIMA, JESSICA FERNANDA DE QUADROS FERREIRA, JESSIKA APARECIDA INGECHEK, JESSYCA SOARES LULA PACHOLEK, JHEYNIS CAROLINE DOS SANTOS TAVARES, JOCELIA DAS GRACAS DE ASSIS OLIVEIRA, JOCILEI CORREIA DZIECINNY, JOELMA DE SOUZA ROCHA, JOSEANE DAS BROTAS ANDRADE PRESTES, JOSEANE MARIA PEDROSO, JOSELI TERESINHA GONCALVES MACHADO, JOSEMARY SCOS, JOSENI DE FATIMA MARTINS, JOSIANE KINGESKI DE MEDEIROS, JOSIELLI APARECIDA DE ASSIS HAURA, JOVANI

RODRIGUES, JULIANA APARECIDA TORTORA DA SILVA, JULIANA MAYER PRIMOR, JULINA MULLER SIQUEIRA, KAREN MARCELA DANTAS DA SILVA, KARIN FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, KARINA DO ROCIO LOPES STRESSER, KARINA DURAU, KARLA CRISTINE WERNER BORGES, KATHUSIE LAYSLA SOUZA, KATIA APARECIDA FERREIRA BUENO, KAUANA PAOLA BRONOSKI, KAYREN KAUANA TAQUES, KELLY KULLER, LEIDY DAYANE ALVES PINHEIRO, LETICIA ROMANOVICZ MOREIRA, LILIAN MARINHO OLIVEIRA, LORAINÉ LOPES DE OLIVEIRA, LORENA DE DEUS DOS ANJOS, LORRAINE CRISTINE LOEN STRUIVING, LUCIANE APARECIDA GODO ALVES, LUCIMAR APARECIDA DA SILVA, LUCIMARA GOMES SANTOS KAVA, LUCIMARA PEREIRA DUARTE, MARCELA NASCIMENTO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCIA APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA DO CARMO ZANARDINI, MARGARETE MOTA CHIARATTI, MARI ROSANGELA ZANLORENSI, MARIA ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA, MARIA FRANCIELLE HNEIDA KOVALTCHUK, MARIA LUCI DE LIMA, MARILDE DO AMARAL LIMA, MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES, MARILIA LUANA PINHEIRO DE PAIVA, MARISA DE SOUZA MACHADO, MARIZETE PRESOTTO, MARLON CRISTIANO ALVES, MARY CLAIR MARTINS, MARY CRISTIANI LIMA ESTEVES, MAYARA TATIANE CLAUDINO MELCHIOR PRESTES, MICHELE BURGARDT, MICHELLE CARLA DE JESUS BRIZOLLA, MILENA CLAUDIA OLIVEIRA, MIRIA CARDOZO, MIRIAN DE PAULA CHAGAS, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, NATALIA GUEMBARSKI, NEIVA TEREZINHA DA ROSA, NILCEIA PEREIRA DOS SANTOS CASSAPULA, PAMELA CRISTINA TULLIO, PATRICIA JAQUELINE MARQUES SANTOS, PATRICIA JARDIM STRACK, PATRICIA KROETZ MAGGIONI, PAULA CRISTINA KAPP, PAULA PRISCILA AUWARTER, POLIANA CRISTINE AURELIANO GUILLOUSKI, PRISCILA SANTOS GONCALVES, RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA, REGIANE GORDIA DRABESKI, RENATA PADILHA DE ANDRADE, RISOLETE TERESINHA AYRES, RITA CASSIA NEVES, RONILDA DE CARVALHO SCHMIGEL, RONIR DE FATIMA GONCALVES, ROSA APARECIDA RIBEIRO ROSA BURNAT, ROSANGELA DE FATIMA CAILLOT CLOQUE, ROSANGELA SZEREMETA ONISKO, ROSMARI DE LARA, SABRINA APARECIDA MARTINS, SCHEILA DO ROCIO FRANCA, SHIRLEY BATISTA DE CAMARGO, SIBELI RAMOS LAGOS FERREIRA, SIRLEI TERESINHA COCHINSKI, SONIA REGINA SOUZA DA ROSA, SUELI APARECIDA RIBAS CARNEIRO, SUSETE APARECIDA RIBEIRO CHEZINI, SUZANA MROGINSKI, SUZY CARLA DE OLIVEIRA, TAIGRATTA RAFAELA DA SILVA COELHO, TAINARA ALMEIDA DE CAMARGO, Talita Mendes de Oliveira, TEREZINHA DE JESUS VAZ, USCILA MARIELE SCHIRLO TERNOVSKI, VALDIRENE DOS SANTOS SCHMITT, VANESSA DA CUNHA PIRES, VANESSA KOSSAR, VANESSA MAKOHIN COSTA ROSA, VANIA FERNANDES MACHADO, VIRGINIA MATOS PIETROSKI DE OLIVEIRA, VIVIANE CAMARGO DE OLIVEIRA, VIVIANE MAIA PEREIRA, ZULEICA GELINSKI CHICZTA

Processo: 555144/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Interessado: ADA RIGON, ADRIANA DE OLIVEIRA, ADRIANA INES ZINI, ADRIANA SULZBACH, ALESSANDRA PHILIPPI, AMANDA FABIANA MARTINS BARRETO, ANA CLAUDIA ANDRE DE ARRUDA, ANA PAULA BARBOSA, ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA, ANA PAULA RODRIGUES, ANDREIA ALVES DOS SANTOS, ANDREIA GONCALVES, ANDREIA TOPANOTI, ANGELA MARIA TROJAN, ANGELISE APARECIDA DE CEZARO, ANGRA LAIS ROTINI, ANTONINHO LASTA, ARYELLE TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA, AUGUSTINHO ZUCCHI, CLAUDETE KARPINSKI CIQUELERO, CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA, CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, CLECI GALVAN, CLEONICE CARVALHO DICKEL, CLEUNICE RUZZA, CLEUSA AQUINO MACHADO GIRARDI, CRISLAINE DOMICIANO, CRISTIANE VALERIA POPOSKI, DAIANE DA ROSA FLORIANO, DANIELI ALINE DIAS CARDOSO, DANIELI BOLZAN, DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA, DEBORA RAQUEL JORDANI, DEBORA SANTOS DE MATOS, DEMIAN RICARDO SCIALLA ORDONES, EDNILSON DOS SANTOS, ELIANA APARECIDA ANTUNES DE FREITAS, ELISETE CARLA PRESOTTO CADENA, EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE, FERNANDA DE LARA, FRANCIELLE RODRIGUES BARBOSA, GESLAINE ANTUNES DA SILVA, GLAUCIMERI TEREZINHA FERREIRA PIRES, GRASIELI BERNARDI BALDO, HILIOMAR GUSELLA, JAINE APARECIDA FIGUEIREDO, JENNIFER KAREN KLOH, JHONATHAN HONORATO DOS SANTOS, JOAO CARLOS KALISKI, JOCEANE APARECIDA TOLEDO, JUCELIA PIRES DE LIMA, JULIANE CASAROTO, JULIANE PIITOV JOHANN, JULIANO BONETTI, KATAYUSHA RIBEIRO BORSSATTO, LAUDINEIA APARECIDA KRAHL, LUCIA DE JESUS AVILA, LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS, MARCIA APARECIDA PINTO, MARIA MARLENE PRESTES MASSUCATTO, MARILDE FERRONATO, MARINES PINTO DE OLIVEIRA, MARISTELA POLESE, MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE, MARLENE APARECIDA ROCHA, MARLENE PINTO BELUSSO, MAURO GARCIA DE VARGAS, MEDIANEIRA SILVEIRA PERNANGUA, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, NAUDIERI PROVENSII, ODETE MARIA DE OLIVEIRA, ORCINEY SANTOS RODRIGUES, RAQUEL CORDEIRO, ROBSON CANTU, RODOLFO ENGELBERT, RODRIGO SARTOR MAYER, ROSA BRUNETTO, ROSANE IZABEL CECCON BURILLE, SANDRA DE FATIMA MATOS BUSIN, SANDRA REGINA RODRIGUES CAMINSKI, SELMIRO HOWELER, SILVANA APARECIDA VEGAS PINHEIRO, SONEIDE ROSA DE OLIVEIRA, SUZANA LUCIA PIN, TALITA MARIA ZACCHI, TEREZINHA DE FATIMA BARBOZA DA SILVA, TULIO CESAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ, VANDRESSA DE MELO CEZAR, VANESSA ORTOLAN, VANESSA TAVARES FERREIRA, VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI, WELLERSON DOS SANTOS, ZENITA FABRICIO BIANCHESSI

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 659083/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), INSTITUTO CONFIANCCE (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), JOSÉ MACHADO SANTANA (Procurador(es): PAULO HENRIQUE GONCALVES), JOSÉ ROBERTO COCO, LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

Processo: 514140/20  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: LUIZ HENRIQUE SAMPAIO FÉDER

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 183879/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, LINDOLFO BAZOTI FILHO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 169723/15  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS  
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES, MARLY PAULINO FAGUNDES, MUNICÍPIO DE PINHAIS

Processo: 246900/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
Interessado: MAURO FELIZ DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Processo: 308518/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA  
Interessado: BERTOLDO ROVER, CELSO KUBASKI, MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 414992/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, INSTITUTO CONFIANÇE (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), JOSÉ ANTONIO PASE (Procurador(es): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, ANA PAULA PAVELSKI, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, GABRIEL RICARDO BORA, VICTOR AUGUSTO MACHADO SANTOS, MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES), LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 190453/09  
Entidade: INSTITUTO CONFIANÇE (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI)  
Interessado: APARECIDO DONIZETE CHAGAS, CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), HUMBERTO MIQUELETTI, INES APARECIDA MACHADO, MAXILIANO MAINA, WAGNER KIYOSHI DA SILVA

Processo: 191115/09  
Entidade: AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ (Procurador(es): UMBERTO GIOTTO NETO, RAFAEL WOBETO DE ARAÚJO)  
Interessado: JOSÉ APARECIDO PINTO, MOACYR JOSÉ VITTI

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 564837/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)  
Interessado: CIDIONIR PORFÍRIO, CLAUDINEI BRAZ, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, Ilza Maria de Lima Bichels, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO), PATRIK MAGARI

Processo: 588009/15  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ, JOÃO LUIZ MONTEIRO, JOAO NASSER DE MELO FILHO, JOSE ROBERTO CASSANHO, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR

**PENSÃO**

Processo: 630968/10  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES,

GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAURA RICHETTI AUGUSTIN (Procurador(es): Vilmar Bonfim), MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS), TANIA MARTA RICHETTI (Procurador(es): Vilmar Bonfim)

Processo: 641998/11  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU)  
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 747796/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
Interessado: AGENOR BERTONCELO, EDUARDO HENRIQUE ANDREIV (Procurador(es): ELIZABETE GRAEBIN), HILARIO CZECHOWSKI, JOSÉ NILSON ZGODA, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, OSSTAP ANDREIV (Procurador(es): ELIZABETE GRAEBIN, LUCAS GRAEBIN LOPES)

Processo: 662451/17  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA  
Interessado: ELISANE LOURES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, GLAUCIANE APARECIDA LIBER DA CRUZ, JANETE APARECIDA DE SOUZA, JOSIANE DE FATIMA MACEDO, JOSMAR GUIZS CRUZ (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), LENIR DA APARECIDA CAVALHEIRO, MARCIA CASTRO BIGIUMAS, MARISTELA APARECIDA DE LIMA, MARIZETE DE OLIVEIRA, MARIZETE IMIDIA DE PAULA SANTOS, MARLI MEDEIROS SECCON, PRISCILA RENATA HUPALO, RODRIGO MARCANTE (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA), ROZANI BUENO DA SILVA, SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS, Silvamara Aparecida Marcos Velho, SILVIA REGINA FERREIRA NUNES, VALERIA TONET KOCZYLA, VILMAINA MARTINS CARDOZO

Processo: 25631/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO  
Interessado: ADRIANA TONET, AMANDA RODRIGUES FERNANDES, JOÃO CARLOS BONATO, LARICA COSTA OLIVEIRA PIROLA, LEILA APARECIDA RIBEIRO, MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ROSA LUCIA ZIROLDO

Processo: 110983/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE ATALAIA  
Interessado: CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, FRANCIELE CRISTINA SILVA, JESSICA SCUISSATO, KASSIANA GISELY FERRARI, MUNICÍPIO DE ATALAIA, SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS, VANIA CRISTINA DE PAULA RAPOUZA

Processo: 275664/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ  
Interessado: ANDERSON DEDE DE SOUZA, ANTONIO JOSE DE SOUZA, ANTONIO VARALDO, AUGUSTO APARECIDO CICATTO, CARLOS BANDIERA DE MATTOS, DAIANY FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA COVALSKI, DANIELE RENATA GONCALVES RETAMIRO DA SILVA, DEBORA CRISTINA SCHAFFER LEMANHE, EDSON GALDINO DA COSTA, FABIANA ONESKO, GILBERTO FERNANDES NATALINO, GILMAR ANTONIO FERNANDES, GILSON MARTINS DE MELO, GUILHERME MARUGAL DA COSTA, INES DZIOBA NUNES, JANAINA FERNANDA RIBEIRO, JESSICA DO BONFIM NASCIMENTO, JESSICA PAIS BERARDI, JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS, JOSE DOS SANTOS PANCHESKI, JOYCE GONCALVES, JUARES JOAO DE SOUZA, LEANDRO JANUARIO DE FARIAS, LUANA MAIRA HINSELMANN BELLETTI, MAGID ANTUNES TALMA, MARCIO CESAR DA SILVA KOSSAR, MARCOS DE ANDRADE NECKEL, MARIA

VANDERLEIA SUTIRO DE LARA, MARLI ALVES MOREIRA, MIRIAN GRAZIELA CATELLANO SILVA, MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, RANIELE COSTA FURLAN, REINALDO DE OLIVEIRA RUIZ, SANDRA LUCIANO PAES ROSVADOSKI, SILVANA APARECIDA FELICIO ROCHA, SUZANE SANTOS FONSECA, THAILA MENDES SANTOS, THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA, THIENI NATALLY FERNANDES E SILVA, TIAGO CYRIACO DA SILVA, VALERIA TAVARES LUIZ

Processo: 711545/18  
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA  
Interessado: ANA LIGIA RIBEIRO RIGON, ANGELA APARECIDA DOS SANTOS FELICIO, ANNY CRISTINY BELONCI VILAS BOAS, ARIANA CAROLINA LUCIANO VALIM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DARIO ANTONIO DE SOUZA, DEBORA CRISTINA MARTINS BARBOSA, ERIC EUSTACCHIO TORZONI, GISELE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, GISLAINE COELHO DUARTE, IZABEL HELENA FERNANDES GODOY, JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA, JOYCE DE JESUS OYAMA, MARCELO MOREIRA DA SILVA, NAYARA RUBIA TOMAL, POLIANA BENTO FERREIRA, ROBERTO YOUITI KANETA, THAIS FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA

Processo: 12152/17 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR (Procurador(es): ANTONIO MARCOS ROSA)  
Interessado: ALINE APARECIDA PENGA, ANA AMELIA FERNANDES DOS SANTOS, DAIANE APARECIDA MARTINS ZANOL, DAIANE SIQUEIRA DE SOUZA, DANIELE MARQUES MONTEIRO, ELOINE WIMER, GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SARABUM, GISELEN MOREIRA DE OLIVEIRA BONFIM, GREICE KELLI RIBEIRO OSSAK DOS SANTOS, HILLARY POVODENHAK LIMA, IVONETE DE LELIS, KARINA HELENA DE CARVALHO, LILIANE APARECIDA BATISTA DE CARVALHO, MAICON FERNANDO SACOMAN, MARIA CRISTINA LOURENCO, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES, VILMA INGRACIO DE LARA, VIVALDO LESSA MOREIRA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 265689/20  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS  
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS, DAVID OLIVEIRA RIBEIRO

#### AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 518733/17  
Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIONO PARANAENSE (Procurador(es): CENILDA GIBIN ROELES FERRI, PAULA HELOISE BOSON)  
Interessado: ANA CAROLINA ALESSIO, BARBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS, CINTIA DE SOUZA SANCHES SILVA, CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIONO PARANAENSE (Procurador(es): CENILDA GIBIN ROELES FERRI, PAULA HELOISE BOSON), MANOEL RODRIGO AMAGUE, MARINA RODRIGUES CORTELINI, RENATO LUIZ TESSARO NOGUEIRA, ROBSON RAMOS, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Processo: 691591/17  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: GUSTAVO FEITOZA DA SILVA, JULIO CESAR DAMASCENO, KATIA BIANCA IGLESIAS ROCHA, MARCELO SOARES, MAURO LUCIANO BAESSO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 464649/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE  
Interessado: Everton Fernando Correia, JORGE LUIZ QUEGE, KELVER LUIZ KRIGOSKI, MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Processo: 581480/18 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, DANIELI BOLZAN, FABRICIO SOVERAL, GIOVANI TOGNON, JOECIR BERNARDI, LAIANE CARNIEL, MARIANA CARVALHO MARTINS, MOACIR GREGOLIN, PAULO CESAR DIAS

Processo: 571925/19 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 08/02/2021  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA  
Interessado: ALAN JUNN BRUNELLI MIYA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 596626/19  
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇA  
Interessado: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAUQUEÇA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Processo: 203306/20  
Entidade: FÓZ PREVIDENCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FÓZ PREVIDENCIA-FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Processo: 210833/20  
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, MARCO ANTONIO BACARIN

Processo: 213760/20  
Entidade: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP  
Interessado: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, MARIA EDNA DE ANDRADE, SILVIO ANTONIO DAMACENO

Processo: 258682/20  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÁ  
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE IBIPORÁ, EDSON APARECIDO GOMES

Processo: 261276/20  
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA  
Interessado: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

#### 1ª SECAM - Atas

Sem publicações

#### 1ª SECAM - Acórdãos

PROCESSO Nº: 651470/18  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
INTERESSADO: ALEXANDRE DINIZ, ANDREIA CORDEIRO, ANGELA MARCELINO, BARBARA CAROLINE PINHEIRO BRUGNARI, DAIANE MARIA DE MELLO PRADO, HADAIA ROSARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, IVONETE OLIVEIRA DE PROENÇA, JOSÉ DA SILVA COELHO NETO, JOUBERT BISCAIA TURKIEWICZ, LETICIA MARIA ZANETTE, LUCIA ANGELA INACIO BARRETO, MARCIA APARECIDA BENDACOLI DE SOUZA, MAYARA KELLEN DE MELLO MENDONÇA PAULINO, MICHELLE CRISTINA FREDIANI TURS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, MURILO JOSE DA SILVA, NEUZA MARIA SIQUEIRA OLIVEIRA, PAMELA DE OLIVEIRA CONSTANTINO, RAFAELA PEREIRA CARDOSO DE FARIAS, RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS HINO ADVOGADO / PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA  
ACÓRDÃO Nº 192/21 - PRIMEIRA CÂMARA  
Admissão de Pessoal. Instrução da CAGE e do MPC pelo registro com determinação. Legalidade e registro. Recomendação.

1 RELATÓRIO  
Trata-se de admissão de pessoal efetivada pelo Município de Santo Antônio da Platina, mediante concurso público, para provimento de diversos cargos. Após a apresentação do contraditório, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, mediante a Instrução 22385/20 (peça 8), manifestou-se pela legalidade e registro dos atos de admissão, com a emissão da seguinte determinação:

1. Determinação  
Para que, nas próximas oportunidades, o Ente obedeça a ordem classificatória no chamamento dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos deficientes, sendo que a primeira reserva aos deficientes deve se dar na 5ª vaga ou, havendo afrodescendente, na 6ª vaga.

O Ministério Público de Contas corroborou o opinativo técnico (Parecer 1139/20, peça 11).

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

As manifestações da área técnica e do Ministério Público de Contas convergiram no sentido de que a documentação apresentada é suficiente para atestar a legalidade, com o consequente registro dos atos de admissão.

Nesse sentido, as admissões merecem ser registradas, sendo possível aferir a observância aos requisitos legais dos atos de admissão deste expediente.

Em relação à determinação sugerida pela unidade técnica, entendo que pode ser convertida em recomendação à entidade, nos termos do art. 244, §1º, do Regimento Interno[1].

Ante o exposto, VOTO pela concessão de registro às admissões constantes destes autos, com a seguinte recomendação:

1) Para que, nas próximas oportunidades, o Ente obedeça a ordem classificatória no chamamento dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos deficientes, sendo que a primeira reserva aos deficientes deve se dar na 5ª vaga ou, havendo afrodescendente, na 6ª vaga.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à CAGE para as devidas anotações, após para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

- I. Conceder registro às admissões constantes destes autos;
- II. Expedir recomendação para que, nas próximas oportunidades, o Ente obedeça a ordem classificatória no chamamento dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos deficientes, sendo que a primeira reserva aos deficientes deve se dar na 5ª vaga ou, havendo afrodescendente, na 6ª vaga;

III. Após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à CAGE para as devidas anotações, após para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEC ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.  
 Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.  
 Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.  
 Plenário Virtual, 11 de fevereiro de 2021 – Sessão Virtual nº 1.  
**IVAN LELIS BONILHA**  
 Presidente

1. Art. 244. Os pareceres prévios e julgamentos de contas anuais, sem prejuízo de outras disposições, definirão os níveis para as suas conclusões e responsabilidades divididos em:  
 I - recomendações;  
 II - determinação legal;  
 III - ressalvas.  
 § 1º Recomendações são medidas sugeridas pelo Relator para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas.  
 [...]

**PROCESSO Nº: 489560/19**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
**INTERESSADO: JOEL CELSO BUSCARIOL, KERITON KLEITON NAITZKI BARBOSA, MARCELO BONITO TESSARO, MARCIO ALCARDE MATIAS, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO / PROCURADOR:**  
**RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**  
**ACÓRDÃO Nº 194/21 - PRIMEIRA CÂMARA**  
 Admissão de Pessoal. Instrução da CAGE pela legalidade e registro com recomendação. Parecer do MPJTC segue o opinativo técnico. Legalidade e registro com recomendação.

**1 RELATÓRIO**  
 Trata-se de admissão de pessoal referente ao Concurso para os cargos de médico 20h, médico 40h e motorista promovido pelo Município de Boa Esperança, conforme Edital nº 1/2019, publicado em 12/07/2019.  
 A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE realizou análise do processo fases com a emissão das instruções nº 3589/19 - CAGE – Fase 3 (peça 23, Instrução nº 39/20/19 – CAGE – Fase 4 (peça 41), e Instrução nº 20945/20 – CAGE – Fase 4 (peça 48). Ao final, a unidade técnica opinou pela legalidade e registro com a seguinte recomendação:  
 a. Editar legislação regulamentando o processo de isenção de taxa para os concursos públicos a serem realizados e passe a consignar cláusula nos respectivos editais de abertura.  
 O Ministério Público de Contas corroborou o opinativo da unidade técnica (Parecer nº 858/20, peça 51).  
 É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**  
 Tanto a área técnica quanto o Ministério Público, após diligência à origem, convergiram no sentido de que a documentação apresentada é suficiente para atestar a legalidade, com o consequente registro dos atos de admissão mediante emissão de recomendação quanto à previsão em edital, devidamente embasada em legislação local, sobre a isenção de taxa de inscrição para participar de concurso público.  
 O preceito constitucional de igualdade, também manifestado pela regra de concurso para o acesso a cargos públicos, exige da Administração Pública mecanismos para isentar a taxa dos hipossuficientes financeiramente, nos termos apontados pela unidade técnica.  
 Assim, diante do teor do art. 244, §1º, do Regimento Interno[1], entendo recomendação para evitar que a impropriedade venha a se repetir em novas admissões.

Ante o exposto, VOTO pela legalidade com a concessão de registro das admissões constantes destes autos, com a seguinte recomendação às próximas admissões:  
 a. Editar legislação regulamentando o processo de isenção de taxa para os concursos públicos a serem realizados e passe a consignar cláusula nos respectivos editais de abertura.  
 Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à CAGE para as devidas anotações, após para a CMEC ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno[2] e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.  
**VISTOS, relatados e discutidos,**  
**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:  
 I. Conceder registro das admissões constantes destes autos;  
 II. Expedir recomendação às próximas admissões para:  
 a) Editar legislação regulamentando o processo de isenção de taxa para os concursos públicos a serem realizados e passe a consignar cláusula nos respectivos editais de abertura.  
 III. Encaminhar, após o trânsito em julgado, os autos à CAGE para as devidas anotações, após para a CMEC ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno[3] e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.  
 Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.  
 Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.  
 Plenário Virtual, 11 de fevereiro de 2021 – Sessão Virtual nº 1.  
**IVAN LELIS BONILHA**  
 Presidente

1. Art. 244. Os pareceres prévios e julgamentos de contas anuais, sem prejuízo de outras disposições, definirão os níveis para as suas conclusões e responsabilidades divididos em:

I - recomendações;  
 II - determinação legal;  
 III - ressalvas.  
 § 1º Recomendações são medidas sugeridas pelo Relator para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas.  
 [...]  
 2. Art. 398. (...)  
 § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.  
 3. Art. 398. (...)  
 § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

**PROCESSO Nº: 179774/20**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, JOSÉ CARLOS BUSETTI, LUIS AUGUSTO SANNA BARROS**  
**ADVOGADO / PROCURADOR:**  
**RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**  
**ACÓRDÃO Nº 197/21 - PRIMEIRA CÂMARA**  
 Prestação de Contas Anual. Exercício de 2019. Relatório do controle interno sem os conteúdos mínimos exigidos pelo Tribunal. Saneamento no contraditório. Súmula 8. Contas regulares com ressalva.

**1. RELATÓRIO**  
 Trata-se da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Santa Mariana, referente ao exercício de 2019, sob responsabilidade do senhor José Carlos Busetti. O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$2.220.000,00, nos termos da Lei Municipal 1298/2018, de 20/12/2018.  
 As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
108520/18	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CMEC	ACO	3239/2017	Regular com ressalvas com aplicação de multa
310172/17	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CMEC	ACO	1878/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
275117/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3288/2018	Regular com ressalvas com aplicação de multa e recomendações
798443/18	2017	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	1891/2019	Conhecimento e não provimento
207522/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3104/2019	Regular

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, por meio da Instrução nº 1644/20 (peça 7), detectou uma única restrição referente ao Relatório do Controle Interno que não apresentou os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.  
 Oportunizado o contraditório, o jurisdicionado apresentou defesa nas peças processuais nº 11 a 17.  
 Reavaliando a questão, a CGM emitiu a Instrução nº 3558/20 (peça 18), opinando pela regularidade das contas.  
 O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em seu Parecer nº 9062/20 (peça 19), corroborou o opinativo técnico pela regularidade das contas em apreço.  
 É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**  
 A restrição referente ao Relatório do Controle Interno foi sanada com o encaminhamento de esclarecimentos e documentos em sede de contraditório, pelo que concluiu pela regularização do item, acrescido do registro de ressalva, conforme previsão da Súmula nº 8 desta Corte[1].  
 Em face do exposto, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2] e na Súmula nº 8 deste Tribunal, VOTO pela regularidade das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, referente ao exercício de 2019, com ressalva em relação a regularização de impropriedade no curso da instrução, qual seja, o Relatório do Controle Interno não apresentava os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.  
 Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno[3], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.  
**VISTOS, relatados e discutidos,**  
**ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:  
 I – Julgar regulares as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, referente ao exercício de 2019, com ressalva em relação a regularização de impropriedade no curso da instrução, qual seja, o Relatório do Controle Interno não apresentava os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.  
 II - Após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno[4], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.  
 Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.  
 Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.  
 Plenário Virtual, 11 de fevereiro de 2021 – Sessão Virtual nº 1.

IVAN LELIS BONILHA  
Presidente

1. "Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:  
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau;  
(...)"
2. "Art. 16. As contas serão julgadas:  
(...)"
3. "Art. 398. (...)  
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"
4. "Art. 398. (...)  
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator."
5. "Art. 398. (...)  
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator."



"Nos termos do artigo 462 do Regimento Interno as SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão realizadas preferencialmente às TERÇAS-FEIRAS, às 14 horas. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as sessões por Videoconferência seguirão as normativas definidas no Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as sessões presenciais. Nos termos do parágrafo 9 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as SESSÕES ORDINÁRIAS VIRTUAIS DA SEGUNDA CÂMARA serão abertas às 12 horas das segundas-feiras e encerradas às 15 horas das segundas-feiras."

## 2ªSECAM - Pautas

Consulte a qualquer momento o site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTP://WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR) na opção "CONSULTA PAUTA". Nos termos do artigo 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO PRESENCIAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento. Nos termos do artigo 22 da Resolução nº 77/2020, disponibilizada no DETC nº 2287 do dia 29 de abril de 2020, alterada pela Resolução nº 82/21 disponibilizada no DETC nº 2451, do dia 07 de janeiro de 2021, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO VIRTUAL, deverão apresentar requerimento nos autos dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado, para fins de deferimento, acompanhado dos memoriais ou de link de acesso público que remeta a mídia, em formato de vídeo ou áudio, com duração máxima de 15 minutos. Informe que por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

**SEGUNDA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 2 DE 22 ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 804917/15  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, ADRIANA BOLZANI BACH, PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICIONI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, CLEISON DIOTALEVI, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)  
Interessado: AILTON CARDOZO DE ARAÚJO, ARY GIL MERCHER PIOVESAN, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, PAULO KINZKOWSKI, JOSÉ VALTER RODRIGUES, WALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIDA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, ADRIANA BOLZANI BACH,

PATRICIA MOREIRA DE SOUZA MOURA, JAQUELINE KOWALSKI, MARCIA GALICIONI, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, CLEISON DIOTALEVI, THAIS CECILIA LOZANO LIMA), INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): MARYANE LAIS BALBINOT, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO), JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, LEÔNIDAS EDSON KUZMA, MARIA HELENA DEROSSO, PAULO ROBERTO RINK, PEDRO PAULO COSTA, SABINO PICOLO, SERGIO RENATO BUENO BALAGUER

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 1004938/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ, AMANDA ALVES DOS SANTOS, ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, CARLOS BENVENUTI, DAIZA FERNANDA DE FREITAS, EDGAR DE SOUZA SCHUEROFF, EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL, EDIPO FELIPE DA SILVA, ELIANE APARECIDA CALHIARI, FRANCISCO APARECIDO ALVES PEREIRA ROGERIO, JULIANA REGINI, KELLI CRISTINA DA SILVA, LILIAN CAROLINE SCHWERTZ, LUANA MAIARA SILVA COITO, LUBIA LAFIETE ALVES DOS SANTOS, LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA, MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL, MARCELO MOTA, MICHELI ALINE OLIVEIRA SILVA, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, NILDA GOMES DA SILVA, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, SARA HELOISE MARQUES EGER, SILMARA APARECIDA DA PENHA, VALERIA SOARES DE LIMA, VANESSA MIRANDA PENTEADO

Processo: 249589/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA  
Interessado: ADRIANA DE SOUZA PROENÇA, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, JENIFER TRINDADE, JOSELI DOS SANTOS FARIAS, JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS, LUCELIA OLIVEIRA IZIDORO DE LIMA, MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO, MARIA SANDRA SALVEGO, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, RAFAELA ALVES DE MELO, ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, VANDERLEIA GONÇALVES CORRÊA

Processo: 60172/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CÁTIA ISABEL CLAUDINO, JOSE ALTAIR MOREIRA, MARIA LUIZA MAZETTO BEZERRA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Processo: 734565/19  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ALINE CRISTINA PARO, PAULO SERGIO WOLFF, Sílvia Elaine Bertuol, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, VANDERLIZE SIMONE DALGALO

### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 333420/19 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: CLEITON KIELSE BORDINI CRISOSTOMO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 134746/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ  
Interessado: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, GERSON LUIZ MARCATO, MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Processo: 252323/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES  
Interessado: ANESIO WESSLING, EDSON LUPATINI, MAIKON ANDRE PARZIANELLO, MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

**CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 388479/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Interessado: GERSON FRANCISCO GUSSO, LEOCILDA TEREZINHA TOMIELLO FILUS, Osmar Adão Filus, VALDIR BERNARDINO MARTINAZZO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 213739/10  
Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: CHRISTIAN FREDERICO DA CUNHA BUNDT (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), IVAN RODRIGUES (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), LEOPOLDO DA COSTA MEYER (Procurador(es): PATRICIA BORGES GUERIOS, ADELINO VENTURI JUNIOR, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA, JULIENNE PEROZIN GAROFANI, SONIA DE OLIVEIRA), MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Processo: 452325/17  
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA  
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS (Procurador(es): MAURO AUGUSTO DIB MERTENS), LUCINEIA ANTONIA FLORIANO AFONSO DE CASTRO, LUIZ FERNANDO AFONSO DE CASTRO, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), REGINA DUCAT SEMKIV (Procurador(es): MAURO AUGUSTO DIB MERTENS), SERVICEMED LTDA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 1016367/16  
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO  
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, EMERSON QUADROS ZANETTI, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, JOSE ATILIO NORBERTO, LUIZ ERNESTO WENDLER

Processo: 684897/17  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ)  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV (Procurador(es): GUSTAVO OSVALDO DE LEÓN FERRAZ), FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, FRANQUILINA DE SOUSA ZAMBOTTO

Processo: 710433/18  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: ANA CRISTINA OSSOVSKI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 18211/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI)  
Interessado: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI), MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI)

#### CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 759282/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU  
Interessado: ISMAEL BATISTA, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, TARCISIO MARQUES DOS REIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 271417/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (Procurador(es): ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES)  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (Procurador(es): ANAÍ FÁTIMA FAGUNDES), LUCAS BRANCO DA SILVA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 266570/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA  
Interessado: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, MUNICÍPIO DE ANTONINA

Processo: 256558/20 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
Interessado: CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, KARLA FRANCIELI GALENDE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

#### CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 80262/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ANTONIO BENEDITO FENELON, CLEMENTINA BRESSAN, GIOVANI DE SOUZA, MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, RAFAEL ANTONIO GABRIEL, VILSON JOSE FERREIRA DE PAULA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 860921/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: GRUPO RENAScer DE APOIO AOS HOMOSSEXUAIS, ISRAEL BANDEIRA, JERRI ADRIANO COMASSETTO MACHADO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, OSÍRES GERALDO KAPP, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 864315/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, FERNANDO JOSÉ REZENDE, INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO E EVENTOS - MARINGÁ (Procurador(es): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA), MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II (Procurador(es): THIAGO PAIVA DOS SANTOS), ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VALTER VIANA

Processo: 774581/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), INSTITUTO CONFIANCCE (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO, JOSE RENATO STRAPASSON, MUNICÍPIO DE COLOMBO

Processo: 594571/12 Adiado por haver pedido de sustentação oral desde 08/02/2021  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN, VILSON ROGERIO GOINSKI (Procurador(es): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, ANA PAULA PAVELSKI, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, GABRIEL RICARDO BORA, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, VICTOR AUGUSTO MACHADO SANTOS)

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 631572/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU  
Interessado: ADRIANA MAYA SCHIMAGALSKI, ALENIZE TERNA DE OLIVEIRA, ALISON FABIO ALMEIDA, ALISON SILVEIRA PINTO, ANA CLAUDIA BROSOSKI FOGACA, ANA FLAVIA WEBER VALENTIM, ANA PAULA BATISTA KOZIEL, ANA PAULA HAMERGA SCHORNOBAY, ANALICE FERREIRA DE CAMPOS, ANDRESSA FERNANDA COITO HULLER, ANDRESSA GROTTA MOLETTA, ANSELMO MAX SAWCZUK, BARBARA KARINE DOS SANTOS, CAMILA MARIA TERNA, CLAUDETE AMARAL DE SIQUEIRA, DAMARES BIDA WASILEWSKI, DANIELA CAROLINE DERBLI, EDEMILSON RIBEIRO DE CARVALHO, EDENILSON IAROSZ, EDILSON CEZAR WORUBY, GABRIEL DE CARVALHO CASSARO, GIOVANA DE PAULA, GLAUCIA BEATRIZ FLORIANO, IGOR JACOB CHADE DE MORAES, IVONE FATIMA DE OLIVEIRA MAZUROK, JENIFFER DOS SANTOS VOLOCHEN, JOAO WEIBER JUNIOR, JORGE LUIZ BUDNY, JOSE MARIA REIS JUNIOR, JOSIVALDO DE ARRUDA, JOZIANE LENDZION DOS SANTOS, KAROLINE KARAM GUIBES KUNZLER, KELLEN CRISTINA MARTINS MAYER, LAIRA BLAN, LENITA DUDEK DOS SANTOS, LEONARDO DE OLIVEIRA WALECKI, LUIZ FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI, Marcelo Nascimento de Oliveira, MARCIA APARECIDA BARBOSA GODOY, MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO, MARCOS ANTONIO RUDARVALTE, MARIA APARECIDA DE FRANCA PRIMO, maria regina andrade silva, MATEUS LENDZION MACHADO, MIRIAN MARIA KOSAK, MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, PATRICIA CARNEIRO PERES, PATRICK DA SILVA FREITAS, PAULO WILLIAN GODOY, POLIANE ELOYSE TOSTES DA SILVA, RENAN MENCK ROMANICHEN, RUBIA CAMILA SEHNEM, SANDRO SANTOS RIBEIRO, SIDNEI STENISKI, SILVANEI ALFLEN, TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE, TATIELI DE LIMA ROCHA SILVA, THAINA LIMA HURKO, THAYZ GOMES ARAUJO, TIAGO FERNANDO BOICUN MORO, VALDIR IAROSZ

Processo: 766192/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES (Procurador(es): MARIO LEMANSKI FILHO, JORDANA DE CARVALHO ULIANO)  
Interessado: ANDRIELI SOFIA BONISSONI, CRISTIANE BERNADETE OZORIO SCHALLENBERGER, DANIELE CRISTINA FROHLICH KAPPES, EDER ARIEL SCHMITT, EDIVANETE DE LUNA SBARDELATTI, EDU HENRIQUE DE AZEVEDO, GIANDREI DUDEK, JOAO CARLOS SALVADOR LEVINO, JOÃO INÁCIO LAUFER (Procurador(es): JORDANA DE CARVALHO ULIANO), JORDANA DE CARVALHO ULIANO, LEANDRO DAVI WAGNER, NEIVA ANA JURACH, TIAGO FERNANDO HANSEL, VANDER LUIS SULIANO DOS SANTOS

Processo: 841321/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA  
Interessado: ADALMIR GREGORINI, ADRIELI FERNANDA SORANZO, CELSO DE AMARAL, EVALDO KORB RABELO, GEOVANE DOS SANTOS DA ROCHA, GIOVANI LEMES DOS SANTOS, HENRIQUE ANSCHAU, KASSIO ANDRE KAUTZMANN, LAUDIR PEREIRA, LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO, LUCAS DALLA COSTA MEZOMO, MARCIO DOS SANTOS AMARAL, MARTA

LUCIA DA SILVA SOUZA, MATEUS ZORZANELLO, MELANIA RAFAELA MENEGETTI, MILTON ANDREOLLI, MUNICÍPIO DE REALEZA, PAULO CEZAR CASARIL, RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA, VERA LUCIA MARIA ANDRADE MACCARINI

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 35426/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU  
Interessado: ISMAEL BATISTA, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, TARCISIO MARQUES DOS REIS (Procurador(es): ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS, VITOR JOSE BORGHI)

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 785674/20  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: CRISLAYNE M L AMARAL NOGUEIRA CAVALCANTE DE MORAES

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 359224/16  
Entidade: CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ  
Interessado: ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE PARANAGUA, GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES, MARIO LUIZ ANTONELLO, PAULO SERGIO GUEDES

Processo: 305942/17  
Entidade: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES  
Interessado: ANDRE LUIS SIMOES, JOSÉ PAULO BITENCOURT, REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

Processo: 197039/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA, MARCIO FIN

Processo: 199775/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, GILMAR ROBERTO DE REZENDE, PAULO ALVES DA SILVA

Processo: 201834/20  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, EDSON CATHCART, MAYCON CORREA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 202458/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
Interessado: LUIZ NICACIO, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Processo: 176074/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
Interessado: AGNALDO TREVISAN, MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Processo: 178190/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMARANA  
Interessado: MUNICÍPIO DE TAMARANA, ROBERTO DIAS SIENA

Processo: 183135/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, JOSE ALTAIR MOREIRA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Processo: 188552/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ  
Interessado: ADELITA PARMEZAN DE MORAES, MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Processo: 268130/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA  
Interessado: ALEXANDRE LUCENA, MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Processo: 272421/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA  
Interessado: JARBAS CARNELOSSI, MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

Processo: 276451/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
Interessado: ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, MARLON RANCER MARQUES, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Processo: 210267/17 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Interessado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Procurador(es): VINICIUS BULIGON), MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

#### AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 177492/07  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: AKON COMERCIAL EXPORTADORA E SERVICOS LTDA, ALVARO GILMAR ESTEVAM DE ARAUJO, ARIIVALDO COSTA PAULO, CARLOS ALBERTO TAVARES CARDOSO, EGIDIO FRANCISCO SALÇA, INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARINGÁ, JOÃO CELSO SORDI, JOSÉ CARLOS BARBIERI (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), LIGIA REGINA PEREIRA, LOGOS INOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, MARCOS CARMONA RODRIGUES, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, NELSON PEREIRA DA SILVA, PAULO MENEQUETTI, PEDRO GRANADO MARTINES, SEBASTIAO DA SILVA FREITAS (Procurador(es): CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE), SILVIO MAGALHAES BARROS II, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, WILLIAM JOSÉ DA COSTA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 551880/10 Vista desde 08/02/2021 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ (Procurador(es): DULCILENE DE FATIMA RODRIGUES BRAMBILLA)  
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 300120/11  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, CLEICI QUEIROZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 394554/17  
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA  
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, CLEUSA DO ROCIO RODRIGUES, PARANAGUA PREVIDENCIA

#### PENSÃO

Processo: 287431/12  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, ANTONIO VILMAR DA ROSA, MARIA JANDIRA DA ROSA, VANESSA DA ROSA, VANEYDI DA ROSA

Processo: 298271/12  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, IVANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES MATTOSO, PAULO SERGIO DA ROCHA

Processo: 324497/13  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, ELOIDES ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, ROSELI FERNANDES DA SILVA

Processo: 36765/18  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: EDUARDO LUCAS VERBINSKI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOAO ANTONIO SILVA VERBINSKI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANDREA CRISTINE ARCEO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI

FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO), SAMARA CRISTINA SILVA VERBINSKI, VITOR EDUARDO SILVA VERBINSKI, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 302479/19

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOSE DONIZETE PIMENTA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REINHOLD STEPHANES

Processo: 466153/20

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, IZABEL CRISTINA SENEGAGLIA LINHARES, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo: 643390/20

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES)

Interessado: AGNALDO ISRAEL FASCINE, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): DOUGLAS MURILO DOS REIS, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 1024661/16

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Interessado: AMANDA CORTEZ BELLEZE, ANA CLAUDIA MELLO DE ANDRADE, ANA CLAUDIA REIA DA SILVA LIMA, BEATRIZ DE SOUZA CAMPOS, CASSIANI RENATA FRACAROLLI, CLARIANA FIGUEIREDO LOPES, CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL, CRISTIANE VERGINIA DE BELLO, DAIANE FERNANDES, DANIELE SALAZAR FERREIRA DE ARAUJO GIBIN, EDNA MARIA ANDRADE DOS SANTOS, ELAINE DE FRANCA, EVERTON FRANCISCO SANTIN, FABIANA ARAUJO BRAZ, GERSON ZANUSSO, GIANE CRISTINA LOPES LAZARINO, GIOVANA CARLA BUSSOLIN VITORETI, HELEN ALINI MANIERI MATIAS, HUMBERTO CUSTODIO LOPES, ILOA FAUSTINO SILVA, JOANA MARIA DE SOUZA ALBERTI, KARINA DA SILVA, MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE RAMOS, MARIA ELENA NAPOLEAO ALVES, MARIA ISABEL RODRIGUES, MARINETE GOMES DE CARVALHO ROCHA, MARLENE RODRIGUES PADILHA GATTO, MARTA HENRIQUE DE CARVALHO MEN, MOACIR OLIVATTI, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ROSELY CRISTINA MARTINS, ROSILENE GIMENES, RUBIA LORAIA FRATINI, THEREZA BEATRIZ SOUSA BENTO, VANAINA ALVES DE

OLIVEIRA, VANESSA DE OLIVEIRA SILVA, VERA LUCIA GIBIN, ZILIANA PIZZI GOES

Processo: 7091/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, ELIDA GARCIA, ERNANI DINI DOLINSKI, GILCIANO MOREIRA, JURACI INES ZALEVSKI, LUIS GUSTAVO CAMARGO DE OLIVEIRA, RINALDO ANTONIO PELEGRINO, RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, WILSON NAPOLEAO GUENZE

Processo: 602904/17

Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Interessado: ALTAIR ELIAS DA SILVA, AMANDA EDUARDA BARBOSA COLOMBO, AMANDA RAVAGNANI MONTEIRO, Ana Carolina de Oliveira, ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE, CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA, DANILO MARQUES, FELIPE COIMBRA PEIXOTO BENTO EUCLIDES, JAELSON RAMALHO MATTA, JESSICA FERNANDA FELICIO DA SILVA, KARINE SOARES DA SILVA, KELLEN ALMEIDA QUEIROZ DE SOUZA, LILIAN GOMES BANDEIRA, LINO MARTINS, LUIZ CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BENTO, LUIZ OTAVIO PALETA, MARCIO TOMIHIRO SAWAGUCHI, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PATRICIA CACETTI, PILAR PARALEGO DE OLIVEIRA, RAFAEL DOS REIS, REGINA DE CARVALHO, RENAN ELIAS MORAES DA SILVA, RENATA FONTES FLAUSINO, ROBSON FRANCISCO XAVIER, ROSELEI DO NASCIMENTO, SANDRA LAYANE DOS REIS FERNANDES, SERGIO HENRIQUE CHIENDI, SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, TASSIA CRISTINA DA CONCEICAO HAMAMOTO, THIAGO GONCALVES CAMPANHA, VERA LUCIA FERREIRA, VINICIUS RODRIGUES PEREIRA

Processo: 726186/18

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ADRIANE JACOSKI RINALDI, ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS, ANA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, ANA LUIZA DA ROSA, ANDREA APARECIDA BUENO, ANDRESA BRICK, ANGELA MARA DORNELLES, ANGELA MARIA PASTURCHAK DE PAULA MARTINS, ANGELA STASIEVSKI ROCHINSKI, ANGELITA MOTTIM RODRIGUES, ANNE CRISTINE DE ALMEIDA PRADO, Beatriz Aparecida Sviatovski Aragão, BRUNA EMANUELY VIDAL, CAMILA VIRGINIA TAQUES, CLAUDIA SCHWARZ VARGAS, DARLENE BUENO DOS SANTOS, ELENICE CORREIA DOS SANTOS, ELI HELENA DE SOUZA, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, ELOINA RODRIGUES MONTEIRO, ENESE APARECIDA DE MORAES FABRICIO, EVELINE APARECIDA FERREIRA, FERNANDA GRZEBIELUCKA, GILCIELE LEMOS BOENO, GIOVANNA LUIZA FORNAZARI SANTOS, GISELE CORREA, GISELE CRISTINE ANJOS BARBOSA, GLACI TEREZINHA ANTUNES DE LIMA, GLICIANNE LEUZENSKI, IREIDE ANTUNES BASTOS, IVONETE IEGER DE OLIVEIRA, JACIANE APARECIDA DAS NEVES, JANAINA FERREIRA NUNES, JAQUELINE NASCIMENTO ALESSI, JESSICA CRISTINA CARNEIRO, JESSICA FABIANE PATECK DE MOURA, JUCELIA MACHADO BENICIO, JULIANE KOCIUBA FERREIRA, KARINE DE FATIMA BARBATO, KARINE PONTES BARBOSA, KATHLEEN CAROLINE LASKOS, KEILA CRISTINA LOPES, KETHLYN RAYANE JUKOSKI, LARISSA LUPEPSA, LENI DE JESUS CORREIA, Leticia HALABURA, LETICIA LUPEPSA, LUANA APARECIDA SCHEIFFER, LUANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA, LUCELIA SANDRINO, LUCIANE BUENO, LUIZIA ZACLIS CORDEIRO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCIA ANTONIA MASCARENHAS DOS SANTOS, MARIA CAROLINA CHAVES, MARICLEIA DO ROCIO ROSA KRIK, MARILEI DO ROCIO VASCO, MARILENE LUCOF DE LIMA, MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS, MARISE BRONOSKI, MAYARA GODOY MENDES, MICHELY DELBA FLORAO, MIUCHI CORREA CAMARGO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, RAIANE DE FATIMA MACHADO, RISOLETE TERESINHA AYRES MACANEIRO, ROSA APARECIDA RIBEIRO ROSA BURNAT, ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA, ROSELI MAIDEL, ROSICLEIA MARTINS DE OLIVEIRA, SAARA SILVA MELLO, SAMANTHA PEDROSO DE CAMPOS, SHEILA APARECIDA OLIVEIRA, SILVANA SEVERO DA SILVA, SUELLEN TEIXEIRA DA LUZ, SUSAN DALZOTTO, THAIS GRAZIELA GALVAO

Processo: 671032/19

Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Interessado: FABIANO FABIANE, LUIS CARLOS TURATTO, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RAUL CAMILO ISOTTON

Processo: 761279/19

Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA

Interessado: ADEMIR PEREIRA DE SOUSA, ALEX FILGUEIRA ALVES, ANTONIO MARCOS GUIMARAES BARBI, ARIANE LUCIO DEZANET, CLAUDENIR SEVERINO GUEDES, ELLEN CORTEZ VASCONCELOS, ELTON PEREIRA DA SILVA, ENEIAS SOARES, FATIMA IZUMI MATSUMOTO, JHEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE APARECIDO DA SILVA, JOSEANE WITT, JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA, MUNICÍPIO DE MARILENA, RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA, RICARDO PEREIRA GIRALDI, SAMANTA MOLINA RIBEIRO, SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL, SILVANE WITT, TATIANE FRANCISCO, THAIS DA SILVA MARTINS, VALDEMIR ALVES DE ARAUJO, VALDEMIR BASSO DE GODOY, VANESSA LUCIA DOS SANTOS

Processo: 100124/20

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Interessado: ANA PAULA ARAUJO, GESSICA KAUANE ZAMPRONIO, LARISSA DELLAI TANQUE, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 254385/20

Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA

Interessado: GERMANO BORINO CARVALHO, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA

### REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 762658/20

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCOS ORLEI RIBEIRO DE MELLO, MARIA ELOIR DE MESQUITA MELLO, ORLANDO RIBEIRO DE MELLO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 19250/21

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI)

Interessado: DALTON LUIZ DE LIMA SANTOS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, Patrícia Rodrigues Caffarate, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS), REGINA GUIRAUD SANTOS

### AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 1004130/16

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: RUBENS ZENKO SAKIYAMA, SANDRIANE PIZATO, SERGIO MARCUSSI GASPECHAK, SHEILA ALEXANDRA BELINI NISHIYAMA, SUELEN PEREIRA RUIZ, THIAGO MARQUES LEAL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, VAGNER BASQUERO MARTINS, VALDEIR DEMETRIO DA SILVA, VERONICA BRAGA BIRELLO, VITOR KOKI DA COSTA NOGAMI, WALMIR RUIZ SALINAS JUNIOR, WILSON EUCLIDES GUZZI MASSALI, ADELINA MARIA KUHL, ANA CAROLINE SIQUEIRA MARTINS, ANA CLAUDIA ROSSANEIS, ANDRE ALVARES MONGE NETO, ANDRE LUIZ BERTONCINI FELTRIN, Andrei Kelliton Fabretti, ANDRESSA RIBEIRO CONTREIRA, ANSELMO ALEXANDRE MENDES, AURELIA MOTEKA BATISTA DE QUEIROZ MOTT, BRUNA LUIZA PELEGRINI, BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES, CARLA BIESDORF DE ALMEIDA, CHRISTOPHER YUITY KURODA, CLEICIELE ALBUQUERQUE AUGUSTO, CLEITON LUIZ DE SOUZA, Douglas Seijum Kohatsu, ELIANE REGINA CRESTANI TORTOLA, EVANIA DA SILVA NOVAK FRANCO, Fabiano Aparecido Rios, FRANCIELE DO PRADO DACIE, FRANCIELLI APARECIDA ROCHA, FRANCINE KEMMER CERNEV, GILBERTO APARECIDO TENANI, GISELE CRISTINA DOS SANTOS BAZANELLA, GUILHERME PEROSSO ALVES, Hamilton Belloto

Henriques, HELEN CASSIA ROSSETO, HELIDA MONIQUE CORDASSO FAGNANI, INES JANETE MATTOZO TAKEDA, JAIR ROMEU EICHLT, JAMILE LORENA DE PAULA, JANAINA CONVERSANI BOTARI, JESSICA CAROLINE BIGASKI RIBEIRO, JOAO MIGUEL AIUB, JOAO OTAVIO MONTANHA ENDRICI, JOSE GABRIEL VIEIRA NETO, JOSE RICARDO REGHIN FILHO, JUARES JOSE PEREIRA, JULIANA BILUCA, JULIANA GERENT, JULIANA HORTELA PEDRONE, JULIANA MARANGONI AMARANTE, JULIANA SAYURI KURUMOTO BARBOSA, JULIANE CAMPOE CORREA, JULIANO DOMINGUES DA SILVA, JULIO CESAR DAMASCENO, LETICIA GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ, LUANA PAULA GOULART DE MENEZES, LUCAS HENRIQUE SOARES, Lucas Mauricio Ruan, LUCIANO XAVIER DE AZEVEDO, LUCIDIO MOLINA FILHO, LUCINEIA APARECIDA CESTARI TONON, LUIS GUSTAVO TOLEDO ZULAI, MACIEL DE ARAUJO CARLOS, MARA CRISTINA PIOVESAN, Márcio Roberto da Rocha, MARCOS ALVES DE FARIAS, MARCOS FERRANTE, MARCOS PAULO SHIOZAKI, MARIANA CANTISANI PADUA, MARIELI AZOIA LUKIANTCHUKI, MAURO LUCIANO BAESSO, MAYRA CARRARO DI GREGORIO, Michele Caroline de Costa Trindade, MYCHELLE VIANNA PEREIRA COMPANHONI, NADIA GRACIELE KROHN, NATALIE BERTELIS MERLINI, NERYLA VAYNE JUSTINO ALVES, Norbil Leodan Cardova Neyra, OTAVIO CRISTIANO MONTANHER, PATRICIA VILAR VITOR, PEDRO VITOR PANTOJA DE ALMEIDA, PRICILA DA SILVA BARBOSA, PRISCILA COSTA FERREIRA DE JESUS BEMM, RAFAEL CASSIMIRO BARBOSA, RAFAEL CASTOLDI, REGINALDO CALADO DE LIMA, RENATA MARIA TOLEDO, RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, RODRIGO ANDRE SCHUL, ROSELI NOZAKI BORTONI

Processo: 181739/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, DANILO MIRANDA, DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO

Processo: 580730/17

Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA (Procurador(es): SAMIRA KARAM SEMAAN, ERIKA LIRIA MATSUGANO, FRANCIENE DE CASTRO MARTINS, ANA CLAUDIA TUCHANSKI, ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, CAMILA MILANEZI CANERI, Pablo Oliveira Neves, CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO)

Interessado: VALERY BAGGIO HESS, VANESSA MORDASKI WRUBLESKI, VANIZA HANC MACHADO, VIVIANE FERRARI DOS SANTOS, WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ, WILLIAN GASPAR BERBALDO MARTINS, ADRIANO DAMACENO DE SOUZA, ADRIELLY KASEKER MARTINS, ALEXANDRE LORENZONI, ANA CLAUDIA DREHER CICALLO, ANA LUISA RIBAS PINTO, ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK, ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA, ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT, ANDREA APARECIDA WOSNIAK STABACKA, ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI, ANGELINA FERREIRA VIEIRA, ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT, BEATRIZ GROSE TUCHINSKI, BRUNA MURBACK BORA, CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK, CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS, CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS, CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO, CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL, CLEONICE SOVIENSKI KNAUTH, CRISLAINE PEDROSO DIOGO, DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA, DANIELI FERREIRA DA SILVA, DEBORA SCARDANZAN NICHAK, DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, DIRLENE APARECIDA PINTO JAWORSKI, EDICLEA ALVES DA SILVA, EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS, EDINA SLUSARZ, EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO, ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO, ELISANGELA WALESKI, EVELISE MARIA KOELLER WOLF, FABIANA MACIEL, FELIPE CAMARGO, FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS, FRANCIELLI DA SILVA DE LIMA, GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX, GILCIANE LIMA BATISTA, GLAUCIA FABIANA DE LIMA, IVANA CABREIRA DOS SANTOS, JANETE GUIMARAES PEDRO, JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA, JOELMA SEGAN PORTES, JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA, JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT, JULIANE FAGUNDES, LEA DA LUZ FERRARI COLACO, LINCOLN TRZASKOS, LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS, LUCAS AUGUSTO DA SILVA, LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER, LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES, MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA, MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS, MARCIO DOS SANTOS LOURENCO, MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES, MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA, MARILENE GERBER LACORTT, MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS, MAURA HORNUNG AGUIAR, MUNICÍPIO DA LAPA (Procurador(es): SAMIRA KARAM SEMAAN, ERIKA LIRIA MATSUGANO, FRANCIENE DE CASTRO MARTINS, ANA CLAUDIA TUCHANSKI, ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, CAMILA MILANEZI CANERI, Pablo Oliveira Neves, CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO), ORLEI DE JESUS BARBOSA DUARTE, PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA, PAULO CESAR FIATES FURIATI, PAULO CESAR FRISSE JUNIOR, PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO, PAULO SANTOS LIMA, PEDRO CORREIA CAMARGO, ROSENILDA TRATHZ, ROSICLEIA FERREIRA RAMOS, ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA, SAMUEL BILL FERREIRA, SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA, SANDRA MARA MENDES, SERGICLEY SIMAO FERREIRA DOMINGUES, SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES, SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS, SUELEM DE LIMA RAMOS, TUANE DA SILVEIRA COLACO, VALDINE APARECIDA QUINTINO

Processo: 23382/19

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Interessado: DAIANE PATRICIA DE MOURA, ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI, JEAN PIERR CATTO, LUIZ CARLOS CHICHOCKI, MOACIR FIAMONCINI, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Processo: 23781/19

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Interessado: ADRIANA RAQUEL HARDEKE RODRIGUES, ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS, ALESSANDRA RAUPP, ANA CLAUDIA VITORIA DE OLIVEIRA, ANA MARIA VIEIRA, CAROLINI POSSAMAI, CLAUDIA DOS SANTOS PRESTES, DANIELLE ALEXANDRA BONETTI, ELIO MARCINIAC, ERENISE CARVALHO DE BONFIM, GABRIELA LORENZATTO SILVEIRA, IZOLDE CONE PEREIRA, JAQUELINE RAMOS ANTUNES CUNHA, JESSICA RITA HECK DA SILVA, LIDIANE PATRICIA DAMIANI ROJEVSKI RODRIGUES, MARCIA EULALIA DA SILVA

CARNEIRO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PATRICIA CANABARRO COELHO DE MORAES, ROSANGELA DALMASO, YARA LIBA ZANELLA

Processo: 325827/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRANCHITA  
Interessado: ADRIANE BUCKER AGUILAR, ELIZABETE PAVANELLO, ELOIR NELSON LANGE, IDIELI MEDEIROS, IRACI GUARDA BERNARDO, KAREN TISSIANI KLEE, LUCIMARA ZANELLA, MARLIZA FRANCISCONI BOCCHI, MUNICÍPIO DE PRANCHITA, NAURY PIROBANO, RENATA VIECELLI, ROSA MARIA GNOATTO MINUZZI, ROSA MARIA GNOATTO VALENTE, ROSANGELA CRISTINA FONTANA CORONA, ROSELEI JACINSKI, SANDRA MARIA RAMA, SILMARA FRANCISCA CAGOL FRESCURA, SIRLEI DOS SANTOS, VANUZA HENDGES, VERA LUCIA FONTANA GIONGO

Processo: 668015/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES  
Interessado: ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, DEUZILENE MARIA FITZ LAMBERT, FERNANDA RAFAELA MIRANDA, JOISE BALDUINO LOPES, MARIA CLAUDIA COSTA, MOISEIS BRANCO DA SILVA, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, RAQUEL DE FATIMA BRAINE

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 177437/20  
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA  
Interessado: RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

Processo: 242158/20  
Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE  
Interessado: AQUILES TAKEDA FILHO, CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, LUIZ CLAUDIO COSTA

Processo: 249462/20  
Entidade: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.  
Interessado: LUCIANO KUHLE, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Processo: 254857/20 Adiado aguardando proposta de voto do relator desde 08/02/2021  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, VALMOR FELIPE JUNIOR

### 2ªSECAM - Atas

Sem publicações

### 2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



### Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

### Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 171869/18  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
INTERESSADO: AELCIO DE SOUZA, ANA CLAUDIA GODINHO, ANA DALVA PEREIRA, ANDERSON CHAVES DA SILVA, ANELIA APARECIDA DE ANHAIA, CARINE CARNEIRO DOS SANTOS, CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PIRA, CLEBER FONTANA, CLEOMAR ECHER, DEISE IARA MORESCHI, ELAINE RAHINI, ELIZABETH MARGARIDA DAVOGLIO LOSQUIAVO, E OUTROS  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
DESPACHO: 166/21

1. Em face do trânsito em julgado da decisão adotada nos presentes autos, conforme Certidão nº 114/21 – S2C (peça 26), e em atenção à Informação nº 432/21 – CMEX

(peça 27), autoriza-se o ENCERRAMENTO deste processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com posterior envio à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.  
Gabinete do Conselheiro, em 15 de fevereiro de 2021.  
LUCIANO CROTTI[1]  
Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 769768/20  
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, RACHEL THAUNY  
PROCURADORES: DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS  
DESPACHO: 167/21

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu representante legal, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresente os esclarecimentos solicitados pela Coordenadoria de Gestão Municipal no Parecer nº 74/21 (peça 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, promovendo, se for o caso, a edição e publicação de ato retificatório, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 15 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CROTTI[1]  
Diretor de Gabinete  
wk

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 68227/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA  
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS TAMAIAS, JARBAS CARNELOSSI  
PROCURADORES: GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI  
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA  
DESPACHO: 168/21

Após reconhecidos os critérios de admissibilidade recursal, conforme Despacho nº 146/21 – GCDA (peça 129), o recorrente apresenta, via petição intermediária nº 82947/21 (peças 134 a 150), novo Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativa ao 3º bimestre de 2016 e novo Relatório de Gestão Fiscal atinente ao mesmo exercício.

Considerando que a nova peça não traz inovações recursais, mas apenas documentação complementar, faz-se o juízo positivo quanto a sua admissibilidade. Encaminhem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao duto Ministério Público junto a esta Casa, nos termos definidos pelo artigo 485 do mesmo mandamento regimental.

Gabinete do Conselheiro, em 15 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CROTTI[1]  
Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

PROCESSO Nº: 748361/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
INTERESSADO: ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR, ROGÉRIO RIGUETI GOMES  
PROCURADORES: LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA GARBIM  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
DESPACHO: 177/21

I – Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria de Protocolo para que renove a intimação de peça n.º 08, porém, na pessoa do atual Prefeito do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, Sr. ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR, CPF n.º 414.176.391-8.

II – Após, voltem conclusos.  
Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CROTTI[1]  
Diretor de Gabinete  
RTR

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

PROCESSO Nº: 647316/18

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA  
INTERESSADO: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOSE GERALDO DA SILVA, JOSE GERALDO EDUARDO SILVA, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA  
PROCURADORES: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI

**COCICOV, E OUTROS**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**DESPACHO: 180/21**

I. Defere-se, excepcionalmente e de forma derradeira, o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Paranaprevidência mediante a Petição Intermediária nº 77269/21 (peças 46 e 47), pelo período de 60 (sessenta) dias.

II. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para providências e controle de prazo.

III. Publique-se.

Gabinete, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CROTTI[1]

Diretor de Gabinete

wk

1. Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.

**Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Sem publicações

**Conselheiro IVAN LELIS BONILHA**

**PROCESSO N.º: 72178/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**INTERESSADO: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**PROCURADOR/ADVOGADO: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL**

**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**

**DESPACHO: 152/21**

Trata-se de Pedido de Rescisão formulado por Joel Ricardo Martins Ferreira, em face da decisão consubstanciada no Acórdão nº 3366/20, encaminhado a esta Corte com fundamento no art. 77 V, da Lei Complementar 113/2005.

Da análise do expediente, observa-se, em juízo de admissibilidade, que há subsunção das alegações do autor às hipóteses legais. Ademais, o pedido foi formulado tempestividade e por quem possui legitimidade.

Sendo assim, presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 494 do Regimento Interno, recebo o presente Pedido de Rescisão.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM para manifestação e ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 207042/19**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO: HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 171/21**

Com fundamento no art. 357[1], § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada da petição e documentos protocolados sob o n.º 68766/21 (peças n. 92-100). Em respeito aos princípios da efetividade e da economia, retornem à Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM e ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Após, voltem.

Publique-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo

**PROCESSO N.º: 551991/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**

**INTERESSADO: EDSON VIEIRA BRENE, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**DESPACHO: 172/21**

A Prestação de Contas destes autos passou a ser processada no Pedido Rescisão nº 42089-7/20, sob relatoria do Conselheiro Fábio Camargo, de forma que o Tribunal Pleno o julgou procedente, convertendo em ressalva a única irregularidade apontada devido à ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial.

Atenta-se, inclusive, que, conforme consta do Ofício nº 1370/20 – GP (peça 18 dos autos nº 420897/20 – Pedido de Rescisão), a decisão reformadora já foi devidamente comunicada ao Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento e arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 32900/19**

**ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

**INTERESSADO: ALEX TOMAZ, AMANDA PAOLLA COSTA XAVIER, ANA BEATRIZ CALSAVARA DE OLIVEIRA, ANA CLARA FERREIRA, ATHINA CANDU**

TEIXEIRA, BRUNA DE ARAUJO MORAES FARIA, BRUNO ZENKY GUIMARAES ASANO, DANILO LEMOS FELIPE, DENILSON CASSIANO DA SILVA, DIEGO HENRIQUE RIBEIRO CAETANO, DOUGLAS HENRIQUE REGINATO, FABIO TOZONI, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, FELIPE PEREIRA MICHELETTI, FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA FAGUNDES, GABRIELA DE FATIMA TERRA, GUSTAVO OLIVEIRA DIAS, ISABELLE CAMPOS ALVES, IVAN GABRIEL DA PALMA TERCARIOL, JHONNY FERNANDO GARCIA, JOAO PEDRO TAGUTI RIBEIRO, JULIA FRANCISQUINI FRITEGOTTO, LETICIA SACOMAN SAMPAIO, LIDIA ORLANDINI FERIATO ANDRADE, LUCAS LAZARINI BORGES DA CRUZ, LUIZ FERNANDO DA SILVA DAMINSKI, PAULO ANDRE DE CARVALHO, RAFAEL RODRIGUES, RAFAEL ROSA EGEA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, VINICIUS SEBASTIAO DIONIZIO

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 173/21**

Em atenção à Informação nº 57/21-CAGE[1], encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE para instrução e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Peça 110.

**PROCESSO N.º: 961923/15**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

**INTERESSADO: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, GILVAN PIZZANO AGIBERT, JOAO CARLOS DOS SANTOS, JOAO HULHAK SOBRINHO, MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, OSNEI STADLER, ROBISOM ANTONELI IENKE, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

**PROCURADOR/ADVOGADO: AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, LUCIANO ELIAS REIS, RAFAEL KNORR LIPPMANN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 174/21**

Diante do contido no recibo de petição intermediária n.º 61583/21, determino que a Diretoria de Protocolo – DP proceda às anotações devidas no cadastro deste processo referente à renúncia dos procuradores juntada à peça n.º 55-59, com fundamento nos arts. 168, XV e 348, 'caput'[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Intime-se o interessado Sr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS na forma regimental.

Após as devidas anotações, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1 Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...]

XV - acompanhar e monitorar os dados cadastrais, inclusive quanto à gestão com os demais bancos

de dados conveniados; (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Art. 348. As partes e os interessados podem praticar os atos processuais diretamente ou por

intermédio de procurador regularmente constituído. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

[...].

**PROCESSO N.º: 767463/20**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: KATHLEEN ZENEDIN, PARANAPREVIDÊNCIA**

**PROCURADOR/ADVOGADO: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE**

**ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO**

**OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS**

**GONZAGA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS,**

**FABIANO JORGE STAINZACK, HELOISE CONTADOR ROCHA MAZIERO**

**JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI**

**FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO**

**OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JUAREZ PEREIRA DE**

**SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO**

**MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MICHELE CORREA, OZILDA DA**

**SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PATRICIA RODRIGUES**

**CAFFARATE, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU,**

**RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TQUES,**

**SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, WELLINGTON NEVES SALMAZO**

**ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

**DESPACHO: 177/21**

Retorna o protocolado ao Gabinete com manifestação da PARANAPREVIDÊNCIA (peça 13), solicitando esclarecimentos a respeito da averbação de contagem de tempo no período de 19/01/1984 a 02/04/1991, como cargo em comissão, da servidora requerente.

Encaminhe-se o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), para que atenda o pedido da entidade previdenciária.

Após, siga à Diretoria de Protocolo (DP), para que promova nova intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, de modo que ele tome ciência das informações prestadas e possa se manifestar conclusivamente.

Em sequência, ao Ministério Público de Contas, para parecer final.

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 192592/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**

**INTERESSADO: ALESSANDRO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS**

**PROCURADOR/ADVOGADO: ANTONIO MARCIO INACIO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 178/21**

Tendo em vista que o número 20/21 do Acórdão de Parecer Prévio, à peça 27, não

constou no corpo do documento, determino o desentranhamento da referida peça, para nova emissão do ato, com a devida identificação.  
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para o desentranhamento. Após, siga à Secretaria da Primeira Câmara, para a emissão do ato.  
Publique-se.  
Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 216841/14**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**  
**INTERESSADO: EDSON DOS SANTOS, UBALDO DE BARROS, WILSON BONAMIGO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 179/21**

Tendo em vista que o número 18/21 do Acórdão de Parecer Prévio, à peça 71, não constou no corpo do documento, determino o desentranhamento da referida peça, para nova emissão do ato, com a devida identificação.  
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para o desentranhamento. Após, siga à Secretaria da Primeira Câmara, para a emissão do ato.  
Publique-se.  
Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

## Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**PROCESSO Nº: 68324/21**  
**ASSUNTO: ALERTA**  
**ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ**  
**DESPACHO: 166/21**

Trata-se de processo de Alerta instaurado em decorrência do exame do Relatório de Gestão Fiscal do Governo do Estado do Paraná relativo ao 3º Quadrimestre de 2020. Por meio da Instrução n.º 102/21-CGE (peça 3), a Coordenadoria de Gestão Estadual consignou que “o Poder Executivo demonstrou a realização, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, de despesas com pessoal equivalentes a 45,76% da Receita Corrente Líquida, o que representa 93,39% do limite permitido no art. 20, II, “c” da Lei Complementar nº 101/00”.  
Esclareceu, ainda, que os valores apurados a partir dos dados constantes do SEI-CED apresentam ligeira diferença em relação aos publicados, eis que “a Receita Corrente Líquida (RCL) publicada foi de R\$ 40.200.382.037,76 e a apurada R\$ 40.201.162.329,43. No tocante a Despesa Total, foi publicado o valor de R\$ 18.394.551.196,25 e apurado o valor de R\$ 18.395.839.892,82”. Registrou, entretanto, não existir diferença no percentual da despesa com pessoal.  
Em que pese o feito se encontre instruído com a manifestação técnica ora mencionada, entendo necessária nova oitiva da unidade, tendo em vista que o Relatório de Gestão Fiscal em exame, mais especificamente em suas notas explicativas, traz a informação de que foram excluídos os valores atinentes às entidades dependentes. Confira-se:

- 7- Foram incluídos no mês de Abril de 2020, os valores oriundos das Entidades Dependentes (Agência Paraná Desenvolvimento – APD, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar, E-Paraná Comunicação, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS, Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO e Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS) na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, no total de 32.906.889,26. Bem como, considerada como despesas não computadas, na linha de Decorrentes de Decisão Judicial (Despesas não computadas) o montante de 136.928,39.
- 8- Foram incluídos no mês de Agosto de 2020, os valores oriundos das Entidades Dependentes (Agência Paraná Desenvolvimento – APD, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar, E-Paraná Comunicação, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS, PALCOPARANÁ, PARANACIDADE, PARANAEDUCAÇÃO, PARANÁ PROJETOS), na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, no total de 45.146.240,67. Bem como, considerada como despesas não computadas, na linha de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas não computadas) o montante de 18.369,32.
- 9- As empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF. Os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades, ressaltamos ainda que somente no Demonstrativo da Despesa com Pessoal tais valores foram considerados.

**10- No mês de dezembro, foram deduzidos os valores considerados nos meses de abril e agosto, estes mencionados nas notas 7 e 8. Tal exclusão se pautou na orientação do Tribunal de Contas do Estado (protocolo digital 17.225.292-3), a qual suspendeu a inclusão dos valores correspondentes aos Serviços Sociais Autônomos e algumas empresas públicas, consideradas como dependentes, no Demonstrativo de Pessoal, até a decisão definitiva do Prejudicado, conforme Processo nº 722273/19.**

No âmbito do protocolo 17.225.292-3, citado na Nota 10 acima, restou consignado que:

Ficou definido pelas unidades responsáveis pela elaboração dos respectivos Relatórios, em conjunto com a Coordenação Geral de Fiscalização, que na elaboração dos demonstrativos da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, a partir do 3º quadrimestre de 2020, fica suspensa a inclusão dos valores

correspondentes aos Serviços Sociais Autônomos e algumas empresas públicas, consideradas como dependentes, até a decisão definitiva decorrente do julgamento do referido Prejudicado.

O que se observa, portanto, é que houve a alteração dos critérios até então adotados por este Tribunal para fins de composição desses gastos.

Diante do exposto, revela-se pertinente que tais questões sejam trazidas aos autos pela unidade técnica, tendo em vista a necessidade de serem esclarecidas as razões dessa alteração, apontando inclusive as entidades que deixaram de integrar o referido cálculo e qual seria o índice obtido no período a partir da metodologia anteriormente aplicada.

À Coordenadoria de Gestão Estadual para que se manifeste nos termos acima.

Após, retornem a este Gabinete.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 699808/20**  
**ASSUNTO: ALERTA**  
**ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ**  
**DESPACHO: 168/21**

Trata-se de processo de Alerta instaurado em decorrência do exame do Relatório de Gestão Fiscal do Governo do Estado do Paraná relativo ao 2º Quadrimestre de 2020. Por meio da Instrução n.º 1147/20-CGE (peça 3), a Coordenadoria de Gestão Estadual consignou que, não obstante o Poder Executivo tenha demonstrado a realização, no período de setembro de 2019 a agosto de 2020, de despesas com pessoal equivalentes a 46,27% da Receita Corrente Líquida, representando 94,42% do limite permitido no art. 20, II, “c” da Lei Complementar n.º 101/00, o valor por ela apurado indica que tais despesas foram, em verdade, de 46,88% da Receita Corrente Líquida, atingindo 95,67% do referido limite. Esclareceu, então, que a diferença constatada seria decorrente de “valores contabilizados para o mês de setembro de 2019 no título de Transferências correntes, subtítulos Transferências do Fundeb e Outras Transferências Correntes”, acarretando alteração no valor da Receita Corrente Líquida.

Tendo em vista a indicação de que o Poder Executivo estadual teria ultrapassado o patamar da despesa total com pessoal equivalente a 95% do limite máximo permitido, e diante da previsão inserta no §2º do artigo 286 do Regimento Interno, foi oportunizado o exercício do contraditório (Despacho n.º 1434/20-GCDA, peça 6).

Após a apresentação de resposta (peça 12), o feito foi submetido à nova análise instrutiva, concluindo-se pela permanência da situação de alerta para o período (Instrução n.º 46/21-CGE, peça 13), no que foi acompanhada pelo Ministério Público de Contas (Parecer n.º 29/21-PGC, peça 15).

Pois bem.

Em que pese o feito se encontre instruído com as manifestações técnicas ora mencionadas, entendo necessária nova oitiva da unidade.

Isso porque consta do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre, mais especificamente em suas notas explicativas, que a partir daquele período passaram a ser excluídos do cálculo das despesas com pessoal os valores atinentes às entidades dependentes. Confira-se:

- 7- Foram incluídos no mês de Abril de 2020, os valores oriundos das Entidades Dependentes (Agência Paraná Desenvolvimento – APD, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar, E-Paraná Comunicação, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS, Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO e Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS) na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, no total de 32.906.889,26. Bem como, considerada como despesas não computadas, na linha de Decorrentes de Decisão Judicial (Despesas não computadas) o montante de 136.928,39.
- 8- Foram incluídos no mês de Agosto de 2020, os valores oriundos das Entidades Dependentes (Agência Paraná Desenvolvimento – APD, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – Codapar, E-Paraná Comunicação, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS, PALCOPARANÁ, PARANACIDADE, PARANAEDUCAÇÃO, PARANÁ PROJETOS), na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis, no total de 45.146.240,67. Bem como, considerada como despesas não computadas, na linha de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas não computadas) o montante de 18.369,32.
- 9- As empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF. Os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades, ressaltamos ainda que somente no Demonstrativo da Despesa com Pessoal tais valores foram considerados.

**10- No mês de dezembro, foram deduzidos os valores considerados nos meses de abril e agosto, estes mencionados nas notas 7 e 8. Tal exclusão se pautou na orientação do Tribunal de Contas do Estado (protocolo digital 17.225.292-3), a qual suspendeu a inclusão dos valores correspondentes aos Serviços Sociais Autônomos e algumas empresas públicas, consideradas como dependentes, no Demonstrativo de Pessoal, até a decisão definitiva do Prejudicado, conforme Processo nº 722273/19.**

No âmbito do protocolo 17.225.292-3, citado na Nota 10 acima, restou consignado que:

Ficou definido pelas unidades responsáveis pela elaboração dos respectivos Relatórios, em conjunto com a Coordenação Geral de Fiscalização, que na elaboração dos demonstrativos da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal, a partir do 3º quadrimestre de 2020, fica suspensa a inclusão dos valores correspondentes aos Serviços Sociais Autônomos e algumas empresas públicas, consideradas como dependentes, até a decisão definitiva decorrente do julgamento do referido Prejudicado.

O que se observa, portanto, é que houve a alteração dos critérios até então adotados

por este Tribunal para fins de composição desses gastos, sendo que a análise do 2º quadrimestre - objeto do presente expediente - foi feita de acordo com aqueles critérios anteriores.

Diante do exposto, revela-se pertinente que tais questões sejam trazidas aos autos pela unidade técnica, tendo em vista a necessidade de serem esclarecidas as razões dessa alteração, apontando inclusive as entidades que deixaram de integrar o referido cálculo e qual seria o índice obtido no período a partir da nova metodologia.

À Coordenadoria de Gestão Estadual para que se manifeste nos termos acima.

Após, retornem a este Gabinete.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

## Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

## Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

**PROCESSO Nº: 250851/20**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**

**INTERESSADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, JOSE CARLOS SANDRINI, MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 206/21**

1. Tendo-se em conta a impropriedade advinda do exame do contraditório, conforme se depreende da Instrução nº 59/21, da Coordenadoria de Gestão Municipal, juntada na peça 35, relativamente ao item "Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial" (fls. 08/12), por economia processual e fundado no princípio da verdade material, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o Sr. JOSE CARLOS SANDRINI, responsável pelas contas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa acerca do apontamento, constante da referida instrução, sem prejuízo de que, querendo, se manifeste sobre o item "ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência social vigente na data da prestação de contas".

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 781792/20**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, DANIEL ANDERSON FRACARO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 208/21**

1. Trata-se de Representação autuada em atenção ao Ofício nº 1024/20-DPL, remetido a este Tribunal pela Câmara Municipal de Ponta Grossa, contendo cópias do Relatório Final e do Relatório em Separado (dissidente) da Comissão Especial de Investigação instituída pelo Requerimento nº 188/2019, daquela casa (acompanhadas de links para download de anexos),[1] com o objetivo de apurar possíveis desvios de combustíveis na Secretaria Municipal de Obras entre os anos de 2009 e 2019.

Consta dos mencionados Relatórios da Comissão Especial de Investigação, assim como do Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 17.958/2018,[2] que foram constatados indícios de desvio de combustíveis adquiridos para abastecimento da frota municipal entre os anos de 2009 e 2019, os quais eram armazenados em seis tanques situados na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas de Ponta Grossa (para armazenamento de gasolina, óleo diesel e etanol, com capacidade total de 30 mil litros para cada tipo de combustível) e em dois tanques na Usina de Asfalto (ambos para armazenamento de óleo diesel, com capacidade total de 23 mil litros).

Muito embora o Relatório Final da Comissão Especial de Investigação tenha concluído pela ausência de indícios de irregularidades ou de atos de improbidade administrativa, mas de mera desorganização na fiscalização do fornecimento de combustíveis, o Relatório em Separado (de autoria de quatro dos cinco membros da Comissão Especial de Investigação) e o Relatório Final da Comissão de Sindicância, apontaram diversos indícios de materialidade da ocorrência de desvios de combustíveis (classificados como peculato pelo Relatório em Separado), dentre os quais se pode citar, exemplificativamente:

a) apuração de grandes diferenças, no período de 2011 a 2017, na comparação entre o consumo indicado nos relatórios de controle e os quantitativos de combustíveis liquidados (consumo de 264.464,36 litros de óleo diesel a mais do que foi adquirido, e estoques de 219.229,35 litros de gasolina e de 132.776,43 litros de etanol, muito superiores à capacidade de armazenamento do Município), bem como na comparação entre os quantitativos constantes nas ordens de abastecimento e os quantitativos de combustíveis liquidados (consumo de 137.254,04 litros de gasolina a mais do que foi adquirido, e estoques de 78.752,63 litros de óleo diesel e de 71.193,91 litros de etanol, muito superiores à capacidade de armazenamento do Município);

b) lançamento de dados equivocados nos relatórios emitidos por meio de planilhas entre 2011 e 2012 e, a partir de 2013, nos sistemas Cetil, Elotech (que substituiu o sistema Cetil em 2015) e SIM-AM deste Tribunal, muitas vezes de forma deliberada, no intuito de conferir aparência de regularidade ao estoque virtual, tais como: abastecimento de veículos com combustíveis de tipos incompatíveis, abastecimento de veículos baixados, e transferências à Usina de Asfalto de combustíveis de tipos incompatíveis com seus tanques de armazenamento e em quantidades muito superiores à sua capacidade de armazenamento e à sua necessidade de consumo anual;

c) preenchimento das ordens de abastecimento de maneira incompleta ou equivocada;

d) abastecimento de veículos que não constavam no sistema da frota municipal e das seguintes entidades, que não possuíam convênio assinado com a Prefeitura Municipal: Câmara Municipal de Ponta Grossa, Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa, entidades indicadas pelas siglas AMTT, CPS, FUNEPO, PROAMOR, FMT, e empresa ARENA;

e) lançamento dos abastecimentos de veículos que não constavam no sistema da frota municipal como transferências de combustíveis à Usina de Asfalto; e

f) utilização de serviço terceirizado para conferência e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado, prestado pela empresa SVZ Assessoria e Consultoria Ltda., apesar da existência de quase vinte contadores no quadro efetivo.

O Relatório em Separado também concluiu pela presença de indícios de autoria relativamente aos seguintes supostos envolvidos:

a) Sr. Celso Augusto Sant'Anna, na condição de Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas em 2011 e, atualmente, na condição de Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura, que detinha a atribuição de dar ordens diretas para abastecimentos;

b) Sra. Vilma Aparecida de Melo Zampieri, prestadora de serviços terceirizados responsável pelo sistema Elotech e pela finalização e envio das planilhas de controle a este Tribunal de Contas;

c) Sr. Matheus Paulo Seghetto, servidor responsável, entre 2011 e 2013, pelo controle da entrada e saída de combustíveis por meio de planilhas, bem como pelo acompanhamento dos tíquetes de abastecimento trazidos pelos motoristas;

d) Sr. Joelson Sluszz, servidor que sucedeu a Matheus no controle de estoque dos combustíveis por meio de planilhas, no recebimento e no abastecimento;

e) Sr. Gerson Czelusniak, servidor que detinha os tíquetes de controle de saída de combustíveis e admitiu ter extraviado parte dos tíquetes intencionalmente;

f) Sr. Alessandro Lozza de Moraes, Secretário de Obras e Serviços Públicos em parte do período do suposto desvio de combustíveis, citado como ciente dos erros no sistema Elotech durante sua gestão;

g) Sr. Leandro Ximênio, Diretor Geral na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em parte do período do suposto desvio de combustíveis, citado como ciente dos erros no sistema Elotech durante sua gestão; e

h) Sr. Ricardo Linhares, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, por omissão, embora alertado, segundo depoimentos, acerca das possíveis irregularidades.

Cabe mencionar que, embora o Relatório em Separado da Comissão Especial de Investigação tenha apresentado diversas recomendações para melhoria no controle de combustíveis e na segurança do Pátio de Obras e da Usina de Asfalto, o respectivo Relatório Final e o Relatório Final da Comissão de Sindicância contêm a informação de que a Usina de Asfalto foi desativada em 2015 e que o Posto de Combustível localizado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encerrou os abastecimentos em 20/01/2019, quando da contratação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. para fornecimento de cartões magnéticos para abastecimento da frota do Município.

Pelo Despacho nº 81/21 (peça 09), em caráter preliminar, foi determinada a intimação do Representante para que: "a) junte aos autos a cópia do Acórdão nº 10/2020, mencionado na fl. 22 da peça 04, emitido em reunião Plenária da Controladoria Geral do Município, em que foi aprovado o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 17.958/2018; b) informe o número do protocolo do envio anterior desse relatório a este Tribunal de Contas pela Controladoria Geral do Município, mencionado na fl. 22 da peça 04; c) reenvie o link para acesso às pastas da Sindicância, informado na fl. 66 da peça 04, vez que, aparentemente, não se encontra acessível; e d) informe se houve a instauração de procedimento investigatório ou o ajuizamento de ação pelos Ministérios Públicos Estadual ou Federal, hipótese em que deverá apresentar as cópias dos atos praticados de que eventualmente dispuser."

Na mesma oportunidade, foi determinada a remessa dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, considerando o contido na Informação nº 390/19, emitida nos autos do Requerimento Externo nº 636350/19,[3] para que informasse acerca da existência de procedimento de fiscalização ou de outro processo em trâmite neste Tribunal relativo ao objeto da presente Representação.

Em atendimento, o Presidente da Comissão Especial de Investigação dos Combustíveis apresentou a petição de peças 15 e 16, contendo as informações e documentos solicitados.

Vieram os autos conclusos.

2. Consta no item 1 da petição de peça 16 que as informações referentes ao Relatório Final da Comissão de Sindicância foram anteriormente encaminhadas a este Tribunal nos autos da Tomada de Contas Extraordinária nº 666373/19.

Compulsando aqueles autos, pode verificar que se trata de expediente proposto pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto da presente Representação, ainda que relativos a períodos menos abrangentes, correspondentes aos anos de 2013 a 2019, para efeito de apuração de irregularidades na prestação de informações a este Tribunal de Contas, bem como aos anos de 2013 a 2016, para efeito de apuração de danos ao erário, sem prejuízo de eventual extensão aos exercícios subsequentes, conforme sintetizado pelo Despacho nº 76/20 (peça 49 daqueles autos – grifou-se):

Versa o processo sobre Tomada de Contas Extraordinária proposta pela Coordenadoria de Auditorias a fim de apurar supostas irregularidades concernentes ao desvio de combustíveis na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ponta Grossa, durante os exercícios financeiros de 2013 a 2016.

(...)

O presente expediente foi instaurado em decorrência do Requerimento Externo nº 636350/19 protocolado no Tribunal de Contas pela Câmara de Vereadores do Município de Ponta Grossa. Na oportunidade, os parlamentares solicitaram dados relativos aos lançamentos informados a esta Corte pelo Poder Executivo acerca do quantitativo de combustível adquirido, consumido e em estoque naquele município durante o período de 2013 a 2016, visando subsidiar os trabalhos realizados por Comissão Especial de Investigação, constituída para investigar possível desvio de combustível na Secretaria Municipal de Obras de Ponta Grossa, atualmente denominada Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).

Reconhecendo que os fatos investigados pela CEI da Câmara de Vereadores representavam alto risco de ocorrência de irregularidades graves no uso do dinheiro público, a CGF então determinou o encaminhamento dos autos à CAUD para que

fosse providenciada a inspeção, cujas conclusões ora são apresentadas. Verifica-se que a inspeção debruçou-se sobre três tópicos específicos: a) Avaliar os procedimentos de controle da SMOSP sobre o consumo de combustíveis da frota municipal e da Usina de Asfalto; b) Apurar a ocorrência de irregularidades na prestação obrigatória de informações a este Tribunal de Contas referente ao estoque e ao consumo de combustíveis na SMOSP e na Usina de Asfalto municipal durante os exercícios de 2013 e 2019; c) Apurar eventuais danos ou malversação de recursos públicos na despesa realizada com combustíveis para fornecimento à frota abastecida pela SMOSP e para funcionamento da Usina de Asfalto municipal com ênfase nos exercícios de 2013 e 2016, sem prejuízo de eventual extensão da apuração aos exercícios subsequentes.

Assim, identifico que os fatos apresentados neste expediente coincidem com o objeto de outro processo em trâmite neste Tribunal, distribuído ao Excelentíssimo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral em 09/01/2020 (peça 47 daqueles autos), portanto previamente à distribuição da presente Representação, ocorrida em 07/01/2021 (peça 06).

3. Considerando a apresentação da informação de que a Tomada de Contas Extraordinária nº 666373/19 foi instaurada em decorrência do Requerimento Externo nº 636350/19, fica prejudicado o encaminhamento à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, anteriormente determinado pelo item 3 do Despacho nº 81/21.

4. Diante da conexão entre os processos e da necessidade de se evitar decisões contraditórias, tendo-se em conta a regra de prevenção estabelecida no art. 346, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Corte, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para distribuição destes autos por dependência, nos termos do art. 333, II, do Regimento Interno, e art. 286, I, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente a esta Corte, como dispõe o art. 537, do mesmo regimento.

5. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. A fim de simplificar o acesso e evitar equívocos de digitação, reproduzo em formato copiável os links para download dos anexos disponibilizados com a peça inicial (fl. 66 da peça 04, cuja possibilidade de acesso foi conferida em 16/02/2021):

<https://drive.google.com/file/d/1xMRk8W35Jlpq669qvTskagLSjXp9COFW/view>  
<https://drive.google.com/file/d/1permoMqLJyevYrbVCNGG6ew25-8rlsre/view>  
[https://drive.google.com/file/d/1-CSxxBZxtpyvkR-XVGEbOC\\_R-tqQubv4/view](https://drive.google.com/file/d/1-CSxxBZxtpyvkR-XVGEbOC_R-tqQubv4/view)  
[https://drive.google.com/file/d/1ob8fBaDGFtaVcdJzJzOHG\\_Y7m-1PWN-s/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ob8fBaDGFtaVcdJzJzOHG_Y7m-1PWN-s/view?usp=sharing)  
<https://drive.google.com/drive/folders/1LeQwGZCdeleamRsDb27IKFzZ5AqmK0p1>

2. Disponível nas fls. 119 a 144 do anexo disponibilizado por meio do link: [https://drive.google.com/file/d/1ob8fBaDGFtaVcdJzJzOHG\\_Y7m-1PWN-s/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ob8fBaDGFtaVcdJzJzOHG_Y7m-1PWN-s/view?usp=sharing) - acesso em 20/01/2021.

3. "Cuida-se de Requerimento Externo, formulado pela Câmara Municipal de Ponta Grossa, em que solicita informações acerca dos lançamentos informados pelo Poder Executivo, quanto ao quantitativo de combustível em estoque e consumo pelo Município de Ponta Grossa, no período compreendido entre os anos de 2013 e 2016.

Considerando que o acompanhamento sobre a aquisição de combustíveis resta contemplado no Plano Anual de Fiscalização de 2019, realizamos as anotações pertinentes no âmbito desta Coordenadoria para avaliação de riscos e eventual fiscalização."

**PROCESSO Nº: 864315/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO PUPIN, FERNANDO JOSÉ REZENDE, INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO E EVENTOS - MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VALTER VIANA**

**PROCURADOR: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, THIAGO PAIVA DOS SANTOS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 210/21**

1. Tendo-se em conta a juntada de SUBESTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES na peça nº 88, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que sejam incluídos na autuação os advogados Sr. Diego Caetano Da Silva Campos, inscrito na OAB/PR sob nº 57.666, Sr. Vinicius Rafael Presente, inscrito na OAB/PR sob nº 66.052, Sr. Otávio Augusto Baptista Da Luz, inscrito na OAB/PR sob nº 86.785, Sr. Pedro Figueiredo Abdla, inscrito na OAB/PR sob nº 90.004, e Sr. Cecília De Aguiar Leindorf, inscrita na OAB/PR sob nº 96.350, todos com endereço profissional na Rua Senador Xavier da Silva, n. 167, São Francisco, CEP 80.530-060, Curitiba/PR, que representam o Sr. Silvio Magalhães Barros II.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 81096/21**

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESTAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESTAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 211/21**

1. Defiro o acesso aos autos nº 168497/19, em atenção ao requerimento formulado pelo Ministério Público Estadual na peça 2.

2. Retornem os autos ao Gabinete da Presidência para providências.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 25540/13**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**INTERESSADO: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, IEDA MARIA ALVES PEREIRA, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, LUIZ ERNESTO ALVES PEREIRA, RELINDO SCHLEGEL, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP**

**PROCURADOR: ALVARO AUGUSTO CASSETARI, ANA LETICIA LOCH**

**GUSMAN, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, KISCIA BASTIAN, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA, MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, RAFAELA CASSETARI SAVARIS, RODOLFO HEROLD MARTINS, THIAGO LIMA BREUS**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 212/21**

1. Tendo em vista a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item "e" do Acórdão nº 304/16 – Primeira Câmara (peça 108), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 826/20 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 217) e no Parecer nº 89/21 do Ministério Público de Contas (peça 254), remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de JOAO CARLOS MILANI SANTOS, CPF nº 316.743.059-15,, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 522048/17**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**

**INTERESSADO: ADRIANA MARCIA BONATTO, CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, EVANDRO JOSE FRIZZO, GILMAR ZANELLA, IZAIAS RODRIGUES DA ROSA, JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, LENOIR JORGE IOP, MARIZETE MARSARO GUIMARAES, MOACIR MARCHI FURTADO, ODIR BASSO, SELMAR DE CESARO, SIDINEI DALL ALBA, TANIA LOTICI RODOY, VANDERLEI BAMPPI, WANDERLEY DALLO, ZANETI DE CARLI MARCANTE**

**PROCURADOR: THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 213/21**

1. Tendo em vista a comprovação do recolhimento dos valores a que se refere o item "ii" do Acórdão nº 2309/2019 - Tribunal Pleno de 14/08/2019 (peça 110), conforme as manifestações favoráveis contidas na Instrução nº 807/20 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 267) e no Parecer nº 53/21 do Ministério Público de Contas (peça 290), remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de débito relativa ao presente processo em favor de LENOIR JORGE IOP, CPF nº 525.142.269-53, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 2021.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

*Sem publicações*

**Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

*Sem publicações*

**Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA**

**PROCESSO Nº 359012/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**RESPONSÁVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA**

**DESPACHO 139/21**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9,

e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 698010/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: ALCINEU GRUBER, ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, RENATO SONDA E WALTER PARCIANELLO

DESPACHO 140/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico “Diário Eletrônico do Tribunal de Contas” nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 92708/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADOS: CASSEMIRO PINTO MARTINS, DAYANE SOVINSKI RODRIGUES, LAUIR DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE IMBAÚ

DESPACHO 141/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico “Diário Eletrônico do Tribunal de Contas” nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 868781/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: ALCINEU GRUBER, ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, IVONETE ALVES DOS SANTOS E WALTER PARCIANELLO

DESPACHO 142/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico “Diário Eletrônico do Tribunal de Contas” nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 746652/19

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADOS: JANDERSON BONASSO DA COSTA, MAISSA ANTUNES TEIXEIRA, MAURICIO CHIZINI BARRETO E ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO

DESPACHO 144/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos

de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 266421/20

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RESPONSÁVEIS DIRLENE APARECIDA DE LIMA E WENDEL JOSE TELUSKI

DESPACHO 145/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

#### PROCESSO Nº 498490/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADOS: ALAUANA CLAUDIA SCHEFER, ALEXANDRA GESSI, ANAMAR PEREIRA CORDEIRO, CATIELI TAIS CARNEIRO DA LUZ, CRISTIANE DE FATIMA FRANCA, DANIELA PICININ BOROSKI, DAYANA LOUISE FONSECA RALDI, ELIANE RAFAELA BINSFELD, EVANISE TAMIRES ZILLI, GILMAR PAIXÃO, JULIO CESAR PORN, LAIS BARABAS, LEILA APARECIDA DA ROCHA, LUCIA ZVETZ, LUCIANO PAULO BARROZO, LUCIANO RUBERT, MARILSE NAIZ, MICHEL ALVES RIBEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E NEUSA MARIA FUNEZ DA VEIGA

DESPACHO 146/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo da Silva Bento

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Analista de Controle

#### PROCESSO Nº 326622/10

ENTIDADE: REDE PARANAENSE DE INCUBADORAS E PARQUES TECNOLÓGICOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

RESPONSÁVEIS: PAULO ROGÉRIO PINTO RODRIGUES E REDE PARANAENSE DE INCUBADORAS E PARQUES TECNOLÓGICOS

DESPACHO 147/21

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.

Edgar Antônio dos Santos

Analista de Controle

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.3

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações



Sem publicações

### Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



### Resenhas de Distribuição

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº288/2021**  
**PROCESSO Nº: 76173/21**  
Data e hora da distribuição: 17/02/2021 10:21:48  
Assunto: RECURSO DE REVISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: JOELSON CORREA TRAVASSOS, RICARDO BIANCO GODOY, ROBERTO CORDEIRO  
JUSTUS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº289/2021**  
**PROCESSO Nº: 27830/21**  
Data e hora da distribuição: 17/02/2021 13:11:01  
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº290/2021**  
**PROCESSO Nº: 84184/21**  
Data e hora da distribuição: 17/02/2021 16:21:50  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA  
Interessado: JEFERSON EUDES CAMPI - ME, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº291/2021**  
**PROCESSO Nº: 84699/21**  
Data e hora da distribuição: 17/02/2021 17:47:59  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993  
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Interessado: MICROSENS S/A, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº292/2021**  
**PROCESSO Nº: 287735/18**  
Data e hora da distribuição: 17/02/2021 18:23:29  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, DIOMERES RIZZO DE SOUZA, JOÃO CARLOS LOHN, NERY MIOLA, VALDEMAR STERCHILE  
Exercício: 2018  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Impedimentos:

### Editais

Sem publicações

### Despachos

**PROCESSO Nº 114117/19**  
**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO ERICA HOELSCHER, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARLUS DE OLIVEIRA, REINHOLD STEPHANES**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO 333/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18497/20 - CAGE (peça nº 20):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 174977/19**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA FATIMA MAIA DA SILVA, REINHOLD STEPHANES**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 334/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18504/20 - CAGE (peça nº 19):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 851843/18**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO ANA PAULA VIANA ESTEVES DE ORLANS, ANTONIO APARECIDO ESTEVES DE ORLANS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARLUS DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 335/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18531/20 - CAGE (peça nº 17):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 121938/19**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FRANCISMEIRE MONTANI DE SOUSA FREITAS, MARLUS DE OLIVEIRA, PEDRO ANGELO MONTANI DE FREITAS, VANDERLEI DE FREITAS**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 336/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18353/20 - CAGE (peça nº 18):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 157223/19**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARLUS DE OLIVEIRA, NEWTON IWAO NOGAMI, SELMA MARIA DA COSTA NOGAMI**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 337/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os

autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18554/20 - CAGE (peça nº 17):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 173695/19**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA IOLANDA BRASIL, REINHOLD STEPHANES**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 338/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18611/20 - CAGE (peça nº 19):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 167768/19**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOAO BATISTA RIBEIRO, REINHOLD STEPHANES**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 339/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18614/20 - CAGE (peça nº 18):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 134150/19**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, ILZA NOBRE DA SILVA, REINHOLD STEPHANES**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 342/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18649/20 - CAGE (peça nº 18):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 387027/17**

**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO DIRCEU LAMOGIA, EDY MARIA BOTTO LAMOGIA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO, WILSON LUIZ DARIENZO**

**QUINTEIRO ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO 344/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18649/20 - CAGE (peça nº 18):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária

Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle

Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 323600/18**  
**ORIGEM PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO DIOGO KARLING MORESCHI, DORIVAL MORESCHI JR, FELIPE JOSE VIDAL DOS SANTOS, LESSI KARLING MORESCHI, SUELY HASS, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 346/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 18843/20 - CAGE (peça nº 22):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 10 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 911524/17**  
**ORIGEM MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO CINTHIA SOARES AMBONI, HELENA MARIA BALISCKE DE MORAIS, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 362/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 484/21 - CAGE (peça nº 17):

- MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 481090/17**  
**ORIGEM MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
**INTERESSADO CLEUSA MARIA DO PRADO, JOSE DE PAULA MARTINS, LUIZ FRANCISCONI NETO**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 364/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 493/21 - CAGE (peça nº 28):

- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
Wilmar da Costa Martins Junior - Coordenador  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 770688/17**  
**ORIGEM MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**INTERESSADO HILTON SANTIN ROVEDA, LIDIA OSTROWSKI JAREMTCHUK, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 366/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 498/21 - CAGE (peça nº 23):

- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 461020/20**  
**ORIGEM CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**INTERESSADO CARLA ADRIANE NUNES, MATEUS RUZICKI, REINALDO GOMES DA SILVA**

**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 367/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 349/21 - CAGE (peça nº 32):

- CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 486766/20**  
**ORIGEM MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**INTERESSADO ARIANE LOURENCAO, LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 368/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 310/21 - CAGE (peça nº 37):

- MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 836719/17**  
**ORIGEM MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO CINTHIA SOARES AMBONI, RICARDO MELLO DAVID, SILVINA ANDRIENCO, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 369/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 510/21 - CAGE (peça nº 14):

- MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 725968/17**  
**ORIGEM MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO CINTHIA SOARES AMBONI, RICARDO MELLO DAVID, SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 370/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 521/21 - CAGE (peça nº 15):

- MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.

Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º 726115/17**  
**ORIGEM MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO CINTHIA SOARES AMBONI, MARIA BEATRIZ RIBEIRO, RICARDO MELLO DAVID, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 371/21**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 531/21 - CAGE (peça nº 15):

- MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de fevereiro de 2021.  
Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N° 353505/17**  
**ORIGEM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA**  
**INTERESSADO ALMIR DE ALMEIDA, CELSO LUIZ POZZOBOM, ELISANGELA DA SILVA E OUTROS.**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 408/21**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 538/21 - CAGE (peça nº 9):  
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 15 de fevereiro de 2021.  
Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N° 370423/19**  
**ORIGEM FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ**  
**INTERESSADO ALZIRA BARBOSA, CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, SILVILENE CUBA NASCIMENTO KNAPIK**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 409/21**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4107/20 - CAGE (peça nº 23):  
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 15 de fevereiro de 2021.  
Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N° 666094/18**  
**ORIGEM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA**  
**INTERESSADO ANDRE HENRIQUE DASSIE, AURENILSON CIPRIANO, CLAUDEMIR DRAGONE, MARIA HELENA MANSO ROMERO**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 411/21**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4075/20 - CAGE (peça nº 15):  
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 15 de fevereiro de 2021.  
Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N° 679769/19**  
**ORIGEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL**  
**INTERESSADO EVA DE FATIMA DE SOUZA ASSUNCAO, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 412/21**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4071/20 - CAGE (peça nº 20):  
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MATEUS DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 15 de fevereiro de 2021.  
Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle documento assinado digitalmente

**PROCESSO N° 377355/19**  
**ORIGEM FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ**  
**INTERESSADO ALZIRA BARBOSA, CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, SILVILENE CUBA NASCIMENTO KNAPIK**  
**ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO 413/21**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 4101/20 - CAGE (peça nº 20):  
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 15 de fevereiro de 2021.  
Ato elaborado por: Amanda Kelly da Silva - Estagiária  
Ato encaminhado por: Caroline Patricia Lago - Analista de Controle documento assinado digitalmente

## Informações

Sem publicações

## Atos de Alerta Municipais

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**  
**INTERESSADO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%**  
**PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2020**  
Senhor Prefeito:  
Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 16 de Fevereiro de 2021.

## Relatório de Gestão Fiscal

Sem publicações



Sem publicações





Sem publicações



## GP - Despachos

**PROCESSO Nº: 755740/20**

**ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 337/21**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado por Raul Clei Coccaro Siqueira, Controlador-Geral do Estado, por meio do qual solicita esclarecimentos quanto aos registros no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que constam no Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados (SEI - CED), tendo em vista que identificou a existência de registros de órgãos distintos e/ou incorporados. Informou que a medida requisitada tem o condão de estabelecer um plano de ação para a efetiva regularização do Poder Executivo Estadual, contemplando as medidas cabíveis para as devidas baixas.

Pela Informação nº 4/21 (peça 5), a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização relata que extraiu do Sistema SEI-CED as Entidades Estaduais que, individualmente, enviaram dados a este Tribunal até o 2º quadrimestre de 2020, com seus respectivos CNPJs (relação contida no Anexo I à peça 6). Salienta, porém, que, confrontando os dados gerados com as Entidades Estaduais que prestaram contas no exercício de 2020 (relativas ao exercício de 2019), foram verificadas algumas divergências.

Cita como exemplo o Fundo Estadual do Meio Ambiente (processo de Prestação de Contas nº 269820/20) e o Centro Paranaense de Referência em Agronegócio (processo de Prestação de Contas nº 270143/20), ambos incorporados no exercício de 2019 pelo Instituto Água e Terra - IAT e pelo Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, respectivamente, os quais, no entanto, ainda apresentam saldos contábeis nas entidades incorporadas ao final do exercício de 2019 e mantidos até o fechamento das remessas do 2º quadrimestre de 2020.

Por tal razão, sugeriu o envio dos autos à Coordenadoria de Gestão Estadual para que esta "avaliar, em face das análises das prestações de contas realizadas no exercício de 2020, se existem outras entidades não contempladas na relação elaborada que, embora tenham sido extintos/incorporados e, por apresentarem saldos contábeis ainda não transferidos, devam continuar a enviar os dados ao sistema SEI-CED, assim como, prestar contas".

Nos termos da Instrução nº 45/21 (peça 8), a Coordenadoria de Gestão Estadual apresentou uma tabela a fim de fornecer mais subsídios ao interessado, destacando que "ela foi gerada utilizando-se o confronto de dados do Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados SEI-CED e do SICAD - Sistema de Cadastro de Entidades".

Na sequência, apresentou comentários com base no Sistema de Trâmite Interno - CGE sobre as situações especiais identificadas em pesquisa, uma vez que não possui nenhum sistema automatizado próprio para controle de dados cadastrais de jurisdicionados.

Acrescenta que as situações diferenciadas foram destacadas em azul e comentadas ao final da planilha, bem como informa que, embora algumas entidades não tenham sido destacadas, deverão permanecer na lista de entidades ativas, esclarecendo que elas não constam na listagem da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização, porém foram citadas em sua Instrução nº 4/21 (peça 5).

Observa, ainda, que o Estado possui outras entidades em processo de extinção/incorporação, as quais, entretanto, deverão permanecer ativas até completar os requisitos para solicitar a devida baixa, sendo oferecida a orientação para adoção do respectivo procedimento.

Destaca, por fim, que tramita nesta Casa o processo nº 580339/20, o qual se refere a proposta de Projeto de Instrução Normativa relativa à composição do processo de Prestação de Contas de Extinção de Entidade que, após finalizado, irá ditar aos jurisdicionados os mandamentos quanto ao tema.

Diante do exposto, e não havendo recomendação de diligências adicionais, comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço 115/2017. Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e posterior arquivamento do processo. Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2021.  
-assinatura digital-  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e escritórios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº: 14666/21**

**ENTIDADE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**

**INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**

**ADVOGADOS: JACQUELINE MARA FELISBINO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 338/21**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. mediante o qual solicita, em síntese, que seja informado acerca da existência de procedimentos de fiscalização em trâmite neste Tribunal envolvendo o Pregão Eletrônico nº 812/2020, realizado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

Pela Informação nº 4/21 (peça 16), a 3ª Inspeção de Controle Externo esclareceu que "tramita neste Tribunal uma Representação da Lei nº 8.666/1993 (Processo nº 583460/20) de autoria da ora Requerente, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. Apenso a ela, um Recurso de Agravo (Processo nº 681615/20), cujo relator é o Conselheiro Nestor Baptista, impetrado também pela ora Requerente ante a não concessão de medida cautelar pleiteada naquela Representação".

Por fim, notícia que o Pregão Eletrônico nº 812/2020 também constou do escopo de trabalho daquela Inspeção.

Diante disso, e não havendo recomendação de diligências adicionais, comunique-se ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço 115/2017.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e escritórios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº: 763824/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**

**INTERESSADO: GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**

**ADVOGADOS:**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 343/21**

Trata-se de requerimento externo por meio do qual o Município de Corbélia solicitou a alteração na modalidade de seleção de pessoal do Requerimento de Análise Técnica - RAT nº 536372/19, no módulo "Admissão de Pessoal" do SIAP, de "teste seletivo" para "concurso público".

Por meio do Parecer nº 12/21-CGM (peça 4), a Coordenadoria de Gestão Municipal, após analisar itens do edital do certame, opinou pelo deferimento do pleito.

A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização, através da Informação nº 17/21-COSIF (peça 5), informou que o pleito poderia ser atendido desde que fossem observadas as diferenças no recebimento de informações para as modalidades de seleção de servidores e, considerando que o RAT nº 536372/19 ainda está em trâmite e que o deferimento do pleito poderia alterar dados já analisados, sugeriu o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para manifestação, em caso de concordância com o solicitado na inicial, indicação dos documentos que seriam excluídos, alterados ou incorporados ao RAT em trâmite e retorno destes autos após manifestação da CAGE.

Por sua vez, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, através do Despacho nº 391/21-CAGE (peça 6), em vista das atribuições da Coordenadoria de Gestão Municipal, encaminhou os autos à mencionada unidade técnica.

Em resposta, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio do Parecer nº 142/21-CGM (peça 7), afirmou já ter se pronunciado a respeito do pleito na peça 4 e remeteu os autos à Presidência para deliberação informando que a CGM não possui conhecimento técnico nem atribuição para se manifestar sobre Requerimentos de Análise Técnica.

Ante o exposto, acatando solicitação da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização presente na peça 5, determino o retorno dos autos à mencionada unidade técnica para manifestação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

**PROCESSO Nº: 80740/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NILSO TEDY DA SILVA SUZANA**

**ADVOGADOS:**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 346/21**

Trata-se de Representação com Pedido de Cautelar protocolada pelo Procurador do Ministério Público de Contas, Gabriel Guy Léger, mediante a qual envia a esta Corte cópia de documentações referentes a concessão de aumento a servidores municipais em violação à Lei Complementar nº 173/2020, para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Nestor Baptista, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO CAMARGO

Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

*§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.*

**PROCESSO Nº: 77676/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**ADVOGADOS:**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 349/21**

Trata-se de Representação protocolada pelo Sr. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, mediante a qual envia a esta Corte cópia de documentação relacionada a possíveis condutas irregulares realizadas pelo ex-gestor municipal, Sr. Nilson Cardoso de Souza, para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO CAMARGO

Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

*§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.*

**PROCESSO Nº: 80065/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**ADVOGADOS:**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 350/21**

Trata-se de Representação protocolada pelo Sr. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, mediante a qual envia a esta Corte cópia de documentação relacionada a possíveis condutas irregulares realizadas pelo Sr. Nilson Cardoso de Sousa, ex-prefeito municipal, para adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Antaço de Mattos Leão, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO CAMARGO

Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

*§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.*

**PROCESSO Nº: 776799/20**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**INTERESSADO: MARCIO ANDREI RAUBER, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 354/21**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Marechal Cândido Rondon, representado por Deise Regina Ströher Spohr, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 69.262 (peça 20), mediante o qual solicita informações deste Tribunal para subsidiar sua manifestação em sede de Embargos à Execução Fiscal promovida em face de Ítalo Fernando Fumagali, em decorrência de Certidão de Débito expedida em virtude dos Acórdãos nº 1804/16 – Pleno, nº 209/09 e nº 2859/09, ambos da Primeira Câmara.

Em apertada síntese, o ente municipal requereu esclarecimentos sobre os cálculos

que ensejaram a Certidão de Débito deste Tribunal, em face das alegações trazidas pelo Sr. Fernando Ítalo Fumagali de que teria sido efetuada a devolução de parte dos valores de subsídios recebidos a maior pelos próprios vereadores, diretamente ao Município, ainda no ano de 2004, informações estas que teriam sido apresentadas ao Tribunal de Contas, afirmando ocorrência de excesso de execução.

Após análise das razões e documentos constantes nos autos, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções prestou os esclarecimentos solicitados nos termos da Informação nº 270/21 (peça 22).

Diante disso, e não havendo recomendação de diligência adicionais, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para inclusão na autuação do nome da advogada Deise Regina Ströher Spohr e posterior expedição de comunicação eletrônica ao Município de Marechal Cândido Rondon e à referida procuradora.

Adotadas as providências acima mencionadas, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:*

*(...)*

*LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

**PROCESSO Nº: 80308/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 355/21**

Trata-se de Representação protocolada pelo Município de Mariluz em razão de suposta irregularidade cometida pelo ex-prefeito municipal, Nilson Cardoso de Souza, relativa à aquisição de alimentação fornecida às secretarias municipais.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

*§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.*

**PROCESSO Nº: 80421/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 356/21**

Trata-se de Representação protocolada pelo Município de Mariluz em razão de suposta irregularidade cometida pelo ex-prefeito municipal, Nilson Cardoso de Souza, relativa à aquisição de materiais e contratação de serviços "por compra direta sem o devido processo legal".

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

*§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.*

**PROCESSO Nº: 80448/21**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 357/21**

Trata-se de Representação protocolada pelo Município de Mariluz em razão de suposta irregularidade cometida pelo ex-prefeito municipal, Nilson Cardoso de Souza, relativa à contratação "por meio de folha de prestação de serviços autônomos".

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Nestor Baptista para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

*1. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.*

*§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento.*

PROCESSO Nº: 777760/20

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 359/21

Retornam os autos em razão da juntada da petição nº 81134/21 (peça 9) por meio da qual a Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba reitera a requisição objeto do Ofício nº 2131/2020 (fls. 2, peça 2).

Constatado que as informações solicitadas já foram prestadas, consoante se infere do Despacho nº 271/21-GP (peça 5) e Informação nº 921/21-DP (peça 6)[1].

Diante disso, encaminhe-se o presente Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail curitiba.patrimoniopublico@mppr.mp.br.

Adotada a medida acima elencada, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2021.

-assinatura digital-

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

1. Informo que procedi à liberação de cópias deste e do processo 395590/19 no CNPJ nº. 78.206.307/0001-30 em atendimento ao Despacho nº. 271/21 - GP. Outrossim, informo que efetuei a comunicação da liberação de cópias dos autos ao interessado por meio do seu endereço eletrônico: curitiba.patrimoniopublico@mppr.mp.br, conforme mensagem anexa.



## GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

## GP - Portarias

**PORTARIA Nº 300/21**

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento nº 80294/21, resolve

EXONERAR

REGIANE DE ANDRADE MAZUR, Matrícula nº 51.951-0, do cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de fevereiro de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

**PORTARIA Nº 301/21**

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 80294/21, resolve

NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 16 e 17, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.573, de 2 de julho de 2018, REGIANE DE ANDRADE MAZUR, Matrícula nº 51.951-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, com as vantagens previstas na Lei Estadual nº 19.536, de 7 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.206 de 11 de junho de 2018, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 15 de fevereiro de 2021.

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



Sem publicações

# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2021/2022



## Tribunal Pleno

### Conselheiro Presidente

- Fabio de Souza Camargo

### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiro Corregedor-Geral

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Conselheiros

- Nestor Baptista
- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral
- Ivens Zschoerper Linhares

### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Aline Grigoletti de Lacerda Costa

### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Inativo

### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthy Pedron Caciatori

## Auditores – Coordenadores de Gabinete

### Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

### Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

### Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

### Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Emerson Ademar Gimenes

### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Inativo

### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

## Primeira Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- José Durval Mattos do Amaral

### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro

### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

## Segunda Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivens Zschoerper Linhares

### Auditores

- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

## Administrativo

### Diretoria-Geral – DG

- Regina Cristina Braz

### Gabinete da Presidência – GP

- Karlos Eduardo Antunes Kohlbach

### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Diretoria Administrativa – DA

- Thiago Andrade Silva

### Escola de Gestão Pública – EGP

- Helio Gilberto Amaral

### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Renyere Trovão Soares

### Diretoria Financeira – DF

- Edemilson José Pego

### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Guilherme Vieira

### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Gustavo Luiz Von Bahten

### Diretoria de Protocolo – DP

- Paulo Sergio Moura Santos

### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina da Rocha

### Gabinete de Assessoria Militar

- Glauber Antonio Selleti

### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Lincoln Santos de Andrade

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Diogo Guedes Ramina

### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Vivianeli Araujo Prestes

### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Elizandro Natal Brollo

### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Rafael Augusto Fontana

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

### Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

### Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto